

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. CHARLES JAMES MIRA DA SILVA, solteiro, inscrito no CPF nº 067600459-80, Referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 120, LT 11 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 - centro - Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 25/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 1.236,54 referente ao Contrato Habitacional nº 85552810958-0, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.107, L.2 - RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
Escrevente substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR. - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA a Sra. BEATRIZ ALVES DOS REIS (CPF 106.437.939-76), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de R\$2.662,08 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 8787024845-5, aqui registrado sob o nº R-1 e R-2, na matrícula nº 30.473 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote de Terras nº 11 (onze), com área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), da Quadra nº 239-A (duzentos e trinta e nove - "A"), da Planta Oficial da Cidade de Tapira, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Rua Almirante Tamandaré, nº 808, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR. - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA o Sr. DANIEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA (CPF 086.508.814-40), não tendo sido encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de R\$4.100,56 (quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 844440563473-1, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.028 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Uma área de terras medindo 180,00 m², constituída pelo Lote nº 04, resultante da subdivisão do lote nº 179-B, este subdividido do lote nº 179, situado no Pólo de JARDIM EUROPA, situada na Planta Oficial desta Cidade de Cidade GAÚCHA-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR. - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, INTIMA a Sra. LUCINEIDE DA SILVA NUNES (CPF 073.874.819-62), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 19/11/2021 era de R\$4.058,88 (quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº 844441077781-2, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.982 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo LOTE DE TERRAS sob nº 08 (oito), da QUADRA nº 06 (seis), da planta do LOTEAMENTO CIDADE ALTA, nesta cidade e comarca de CIDADE GAÚCHA - PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 194/2021/2018 DE 08/12/2021
Pelo presente instrumento particular celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Esmo. Sr. CLAUDENER GAZONI, portador do RG nº 1.489.320.559-22 e CPF nº 408.111.629-72, residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. inscrita no CNPJ nº 601964600-01, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador do RG 6.110.583-2 CPF nº. 883.930.389-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 006/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Contratação de Empresa para perfuração de 05 poços Artesianais tubular profundo nas comunidades rurais do município de Altonia
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, e proposta do proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis e quinhentos reais) Parágrafo Primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.
CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação das multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá 10(diez) dias para receber e a Resguarda da CONTRATANTE, e a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS, em até 05 dias após autorização de início de obra e ser emitido por órgão competente.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 dias (sessenta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DO RECEBIMENTO
A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR acompanhará a execução do objeto em todas as suas fases, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR e pela CONTRATADA.
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Requisitante.
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de acordo com o contrato entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORUM
O foro do presente instrumento é o do Município de Altonia - PR.
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto e a ser fornecido para a Empresa Executora.
E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de produzir os seus devidos efeitos legais.
Pelo Municipal Vereador Pedro de Fátima, aos 09/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2636/2021
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 160/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
Objeto: Aquisição de material permanente conforme ANEXO I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Consgras.
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 67/2021 foi declarada DESERTA.
Maiores informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44- 3656 8000.
Alto Piquiri - PR, 15 de dezembro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CONSTRUTORA PEDRÃO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 08.117.240/0001-21, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA a ser implantada CHÁCARA DE TERRAS SOB Nº 175 e 176, GL. ATLÂNTIDA, IPORÁ/PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, solteiro, inscrito no CPF nº 086361479-56. Referente ao imóvel situado na R. PADRE ROAO FELIPE, nº 1015, LT9-RQD103, CENTRO, MARILUZ/PR CEP 87470000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 - centro - Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 07/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 3.171,91 referente ao Contrato Habitacional nº 844441633667-2, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 18.958, L.2 - RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondó, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR a Sra. MARIA REGINEIDE DE MELO, divorciada, inscrita no CPF nº 995189619-72, Referente ao imóvel situado na R. ALFREDO DE S C NETO, nº 21, LT 15 QD 02, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht, 620 - centro - Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/09/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 1.097,56 referente ao Contrato Habitacional nº 85552810582-8, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.047, L.2 - RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondó
Escrevente substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALI
OFICIAL DE REGISTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA FRANCISCO MANOEL DE LEMOS (CPF 511.756.491-04), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azaari Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$24.875,44 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), posicionado em 09/03/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária 844441338817-5, firmado com o Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrada na matrícula nº 9408, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Olívio Eleutério Souza, nº 124, LT13 QD08, PO Resid Eliza, Terra Roxa-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa-PR, 13 de dezembro de 2021. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), INTIMA a devedora fiduciária Srta. FERNANDA DE SOUZA BONILLA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGT/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGFTS/PB/MCMV - SFH nº 8.4444.1238289-0 datado de 24 de maio de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-P, registrado sob nº 05 e 06, na matrícula nº 52.975 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, dentro do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 241.230 de 08/12/2021, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), INTIMA a devedora fiduciária Srta. FERNANDA DE SOUZA BONILLA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGT/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGFTS/PB/MCMV - SFH nº 8.4444.1238289-0 datado de 24 de maio de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-P, registrado sob nº 05 e 06, na matrícula nº 52.975 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, dentro do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 241.230 de 08/12/2021, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL
Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), INTIMA a devedora fiduciária Srta. FERNANDA DE SOUZA BONILLA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGT/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGFTS/PB/MCMV - SFH nº 8.4444.1238289-0 datado de 24 de maio de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-P, registrado sob nº 05 e 06, na matrícula nº 52.975 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, dentro do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 241.230 de 08/12/2021, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 138/2021
Pregão Presencial - nº 099/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R\$ 37.300,00 (Trinta e Sete mil e trezentos reais).
DATA DE ABERTURA: 30/12/2021 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Eduardo de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2636/2021
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 160/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
Objeto: Aquisição de material permanente conforme ANEXO I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Consgras.
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 67/2021 foi declarada DESERTA.
Maiores informações encontram-se a disposição em sua Sede, situada a Rua Santos Dumont nº 341 Centro ou através do telefone 44- 3656 8000.
Alto Piquiri - PR, 15 de dezembro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 172/2021, decorrente da FUNDATAÇÃO Nº 44/2021 de Aquitação de prazos de validade para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LUANA APARECIDA PILOTO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, com sede no endereço RUA ZEZÉ MOREIRA, 500, CENTRO, FLORESTA JOINVILLE-SC, neste ato representada por **LUANA APARECIDA PILOTO RIBEIRO**, portador do RG nº 48.304.448-8, portador do CPF nº 411.729.409-35, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 11.419,76 (onze mil e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). Fica concordado o novo equilíbrio econômico atualizando o valor unitário das lotes, sendo que o lote 09 passa a ser R\$ 3.369,59, o lote 16 passa a ser R\$ 429,00, o lote 30 passa a ser R\$ 3.740,40 e o lote 39 passa a ser R\$ 3.369,59, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem em qualquer alteração.

Es, por escrito, estiverem autuados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA BENICIO PNEUS EIRELI
CNPJ: 395.535.020-01/33

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUANA APARECIDA PILOTO RIBEIRO
RG: 48.304.448-8
CPF: 411.729.409-35
REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 053/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, titular da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICOS LTDA., situada na Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasília do Sul-PR, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 015.577.499-79, residente e domiciliado (a) à Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasília do Sul-PR.
DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA NO ANEXO III, conforme segue:

S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICOS LTDA – ME - CNPJ: 07.584.359/0001-00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	182	ACUCAR CRISTAL PCT 5 KG	Pct	1.200	15,00	18.000,00	GLOBO
2	18143	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG	Pct	1.200	17,85	21.420,00	IDEAL
3	18144	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5 KG	Pct	1.200	15,00	18.000,00	IDEAL
4	18146	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1 KG	Pct	1.200	3,20	3.840,00	COAMO
5	18147	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1 KG	Pct	1.200	5,50	6.600,00	NINFA
6	18148	YETTERGENTE 500 GR	Unid	1.200	5,50	6.600,00	DAJUDA
7	18149	FUBA PACOTE 1 KG	Pct	1.200	3,75	4.500,00	ZIELI
8	18150	SAL PACOTE 1 KG	Pct	1.200	1,42	1.704,00	BANDEIRANTES
9	18151	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CX 1 LITRO	Unid	1.200	1,90	2.280,00	LIDER
10	18152	CAFE PACOTE 500 GR	Pct	1.200	12,40	14.880,00	DIONE
11	18153	ACHOCHARIADO 400 GR	Pct	1.200	4,15	4.980,00	ATALAIA
12	18154	LEITE CONDENSADO 300 ML	Pct	1.200	1,20	1.440,00	COAMO
13	18155	MARGARINA 250 GR	Unid	1.200	2,10	2.520,00	COAMO
14	18156	BISCOITO SALGADO 400 GR	Pct	1.200	3,70	4.440,00	NINFA
15	18157	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Unid	1.200	1,80	2.160,00	FRANCY
16	18158	AGUAS SANTARIA 1 LITRO	Pct	1.200	2,70	3.240,00	GIRANDOL SUL
17	18159	ABRIGUETES GR	Unid	1.200	1,60	1.920,00	GIRANDOL SUL
18	18160	CREME DENTAL 90 GR	Unid	1.200	3,90	4.680,00	SORRISO
19	18161	SABÃO EM PEDRA 200GR	Unid	1.200	1,25	1.500,00	GIRANDOL SUL
20	18162	DETERGENTE 500 GR	Pct	1.200	1,75	2.100,00	GIRANDOL SUL

Valor Total: R\$127.476,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)
VALOR: R\$127.476,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
O FORNECIMENTO DEVE SER EFETUADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 393/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR, 15 de dezembro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 139/2021
Pregão Eletrônico nº 100/2021
O MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA DE LICITAÇÃO, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W, PARA ILUMINAÇÃO DA LUMINÁRIA DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, COM CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

Nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada a participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO, MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 30/12/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 30/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 30/12/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Além das demais condições pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.cnpj.gov.br, para contato, para atender a Secretaria de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 051/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

BENICIO PNEUS EIRELI, situada na Rua Zé de Moreira, 505, galpão 02, Bairro Floresta, CEP 89.212-305, na cidade de Joinville-SC - CNPJ 39.535.062/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, LUANA APARECIDA PILOTO RIBEIRO, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 48.304.448-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº L. C. DA SILVA – ME, situada na Rua Jamil Heu, 3633, Parque Industrial I, CEP 87.507-015, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 29.438.648/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, VILTON ANDRESSA DAL SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 5.261.826-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 713.328.779-91, residente e domiciliado (a) à Rua Indústria, 3681, CEP 87.503-110, na cidade de Umuarama - PR.
L. M. A. DAL POZZO – ME, situada na Rua Manoel Ramires, nº 1680, Pq. Industrial, CEP 87.507-011 - CNPJ 13.871.403/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, Vilton Andressa Dal Silva, inscrita no CNPJ sob nº 5.187.655-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 778.789.509-25, residente e domiciliado (a) à Av. Pargot de Moulas, 262, Zona VII, CEP 87.503-710, na cidade de Umuarama – PR.
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA., situada na Rua Jamil Heu, 3633, Pq. Industrial I, CEP 87.507-015, na cidade de Umuarama-PR - CNPJ 77.647.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Alexandre Italo Spoladori, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 6.175.888-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 035.269.629-01, residente e domiciliado (a) à Rua das Palmas, s/nº, na cidade de Umuarama – PR.
RODRIGUES E SILOTTI LTDA., situada na Av. Tupiás, 3456, Jd. América, CEP 85.935-000, Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 13.014.369/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Alexandre Italo Spoladori, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 4.641.666-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 709.629.719-53, residente e domiciliado (a) à Travessa Lisboa, 44, Jd. Europa, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.
DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

BENICIO PNEUS EIRELI - CNPJ 39.535.062/0001-33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
9	1532	PNEU 17,5-25 16 LONAS	Unid	6.000	RS 4.865,000000	29.190,00	ALLWAYSUR
14	1542	PNEU 18,4-34 10 LONAS	Unid	2.000	RS 5.110,000000	10.220,00	JK
17	1545	PNEU 18,4-34 10 LONAS	Unid	2.000	RS 4.930,000000	9.860,00	JK
25	11246	CÂMARA 17,5-25	Unid	8.000	RS 315,000000	2.520,00	JABUTI
26	11247	CÂMARA 1400-24	Unid	8.000	RS 288,000000	2.304,00	JABUTI
27	1562	CÂMARA 1900-24	Unid	2.000	RS 297,000000	594,00	JABUTI
33	1565	CÂMARA 1300-24	Unid	2.000	RS 288,000000	576,00	JABUTI
38	1569	PROTEOR 90X220	Unid	12.000	RS 35,100000	421,20	CARREIRO
38	1570	PROTEOR 110X220	Unid	12.000	RS 44,000000	528,00	CARREIRO
39	11260	PROTEOR 1400-24	Unid	6.000	RS 75,200000	451,20	CARREIRO
40	1572	PROTEOR 1000-20	Unid	10.000	RS 35,100000	351,00	CARREIRO

Valor Total: R\$57.165,40 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)
L. C. DA SILVA – ME – CNPJ 29.438.648/0001-26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
2	PNEU 17570 R15	Auxiliar Administrativo	Unid	80.000	RS 341,500000	27.320,00	WESTLAKE
7	5850	PNEU 22565 R 16	Unid	8.000	RS 508,000000	4.064,00	WESTLAKE
12	1540	PNEU 27580 R 22,5 BORRACHUDO	Unid	14.000	RS 2.589,000000	36.246,00	TRIANGLE
15	8500	PNEU 14-24 8 LONAS	Unid	2.000	RS 2.810,000000	5.620,00	MALHOTRA
18	1548	PNEU 10-65 16 LONAS	Unid	4.000	RS 310,000000	1.240,00	MALHOTRA

Valor Total: R\$100.220,00 (cem mil, duzentos e vinte reais)
M. A. DAL POZZO – ME – CNPJ 13.871.403/0001-58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
6	12	PNEU 20570 R15	Unid	8.000	RS 503,400000	4.027,92	WESTLAKE/R18
19	1549	PNEU 9090-19	Unid	4.000	RS 244,000000	976,00	MAGGION
20	1550	PNEU 9090-19	Unid	4.000	RS 199,000000	796,00	MAGGION
21	1551	PNEU 850-16 FRISADO	Unid	2.000	RS 384,500000	769,00	MALHOTRA/MTF212
22	1552	PNEU 12-8-18 10 LONAS	Unid	2.000	RS 2.034,000000	4.068,00	MALHOTRA/ATU410
27	1559	CÂMARA 15-24	Unid	8.000	RS 389,000000	3.112,00	QDOM

Valor Total: R\$11.612,92 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos)
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - CNPJ 77.647.048/0001-10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	
1	8	PNEU 17570 R13	Auxiliar Administrativo	Unid	120.000	RS 345,500000	41.460,00	DUNLOP
3	10	PNEU 18570 R13	Auxiliar Administrativo	Unid	40.000	RS 348,500000	13.940,00	DUNLOP
13	1541	PNEU 27580 R22,5 LISO	Unid	10.000	RS 2.114,000000	21.140,00	DUNLOP	

Valor Total: R\$77.540,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)
RODRIGUES E SILOTTI LTDA - CNPJ 13.014.369/0001-03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/
4	PNEU 19565 R15	Auxiliar Administrativo	Unid	20.000	RS 445,000000	8.900,00	DUNLOP FM800
5	12569	PNEU 18565 R15	Unid	60.000	RS 424,500000	25.470,00	DUNLOP ENASAVE
10	8499	PNEU 19560 R15	Unid	20.000	RS 409,000000	8.180,00	DUNLOP FM800
11	1539	PNEU 19560 R15	Unid	20.000	RS 199,000000	3.980,00	MAGGION
16	8501	PNEU 1300-24 12 LONAS	Unid	2.000	RS 2.000,000000	4.000,00	MAGGION
23	11244	CÂMARA 1000-20	Unid	30.000	RS 110,000000	3.300,00	MAGGION
24	1556	CÂMARA 1000-20	Unid	2.000	RS 115,000000	230,00	MAGGION
28	1560	CÂMARA 18-40	Unid	2.000	RS 350,000000	700,00	MAGGION
29	1561	CÂMARA 1750-16	Unid	4.000	RS 60,000000	240,00	MAGGION
31	1568	CÂMARA 11090-19	Unid	2.000	RS 549,000000	1.098,00	MAGGION
32	1564	CÂMARA 11090-19	Unid	2.000	RS 43,990000	87,98	MAGGION
34	1566	CÂMARA 9090-19	Unid	4.000	RS 43,500000	174,00	MAGGION
35	1567	CÂMARA 11090-19	Unid	2.000	RS 26,000000	52,00	MAGGION
36	1568	CÂMARA 11090-19	Unid	4.000	RS 38,900000	155,60	MAGGION
41	1573	PROTEOR 1100-22	Unid	10.000	RS 34,800000	348,00	IRBO

Valor total: R\$54.129,76 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 393/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR, 15 de dezembro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2021, de 13 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 352/2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar, a partir de 13 de dezembro de 2021, a Portaria Nº 325/2021, que concedeu a servidora IVANILDE MIRANDA TOMAZINI, licença por motivo de doença em pessoa da família, representada no CNPJ nº 09.107.000/0001-07, inscrita V da Lei Municipal nº 455/92.
I - A revogação atende ao requerimento da própria servidora, que informou a cessação do motivo do afastamento e do direito à licença.
II - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de dezembro de 2021.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ARAUJO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 53/2021

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR.	VALOR	REDO	ORÇAO
MATERIAL DE CONSUMO	06.861.18001000-20	339030	383	108.819,39	117	Basão

RS 181.670,00 (dezoito mil cento e sessenta e sete reais). Prazo de execução: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura RANGEL HOSPITAL EIRELI
DATA: 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MC PRODUTOS MEDIC HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 53/2021

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR.	VALOR	REDO	ORÇAO
MATERIAL DE CONSUMO	06.861.18001000-20	339030	383	108.819,39	117	Basão

RS 61.922,30 (sessenta e um mil novecentos e dois reais e trinta centavos).
Prazo de execução: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
DATA: 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2392021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e EQUAGRIIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA novo, sobre rodas, conforme Convênio nº 008/44/2020, celebrado entre o Município de Cafetal do Sul e a Associação de Abastecimento e o Município de Cafetal do Sul.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 53/2021

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Desdobramentos, Elementos, Categoria Econômica. Total do Órgão: 8.999.001.

ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64. Tabela com 3 colunas: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Lista de receitas com descrições detalhadas e valores.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE MANEJO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Desdobramentos, Elementos, Categoria Econômica. Total do Órgão: 756.600,00.

ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64. Tabela com 3 colunas: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Lista de receitas com descrições detalhadas e valores.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Desdobramentos, Elementos, Categoria Econômica. Total do Órgão: 41.083.946,00.

ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64. Tabela com 3 colunas: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Lista de receitas com descrições detalhadas e valores.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Recurso Segundo as Categorias Econômicas. Anexo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985. Anexo II, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 3 colunas: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR.

ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64. Tabela com 3 colunas: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Lista de receitas com descrições detalhadas e valores.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná. Exercício: 2022. Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985. Anexo VI, da Lei nº 4.320/64. Tabela com 5 colunas: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Operações Especiais, Total.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO Nº 92/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: Item, Quant., Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like liquidificador industrial, micro-ondas, and celular.

Table with 5 columns: Item, Quant., Unidade, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Lists items like máquina de lavar roupa automática and micro-ondas.

GLICY FERNANDA GIROTTI BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 44/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 44/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Objeto: Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2021, de 15 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 1º §1º e 3º da Lei Nº 2462/2019 e das disposições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357/2021, de 15 de Dezembro de 2021.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 1º §1º e 3º da Lei Nº 2462/2019 e das disposições legais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.013/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-039 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3823-2728
www.cisaamérios.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2021
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Comenda na Lei nº 1.096/2021 de 15/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.093/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.094/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.095/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 274/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
LEI Nº 1.090/2021
Dispõe sobre a Revisão e Alteração das Receitas, e do Anexo das Metas das Ações do Programa de Governo do PPA - Plano Plurianual, Aprovado pela Lei Municipal nº. 1.055, de 30 de Junho de 2021, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
LEI Nº 1.091/2021
Dispõe sobre as Revisões e Alterações a ser realizadas nas Estimativas das Receitas, as Metas das Ações dos Programas de Governo, Metas Anuais e Metas Fiscais da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Fixada pela Lei Municipal nº. 1.056, de 30 do mês de Junho de 2021, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
LEI Nº 1.092/2021
Dispõe sobre as Revisões e Alterações a ser realizadas nas Estimativas das Receitas, as Metas das Ações dos Programas de Governo, Metas Anuais e Metas Fiscais para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Fixados na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.056, de 30 do mês de Junho de 2021, os quais passarão a vigorar conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
TERMO ADITIVO 276/2021
CONTRATO Nº 326/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 20.323.942/0001-18 - ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA EPP - Rua Alba Vieira, 936, Núcleo Industrial - bairro: Cataratas, CEP: 85.816-530, Cascavel - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(*) BRUNO LEONARDO BARBOSA - CPF: 047.341.079-63, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Table with 3 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO. Lists items like tinta p/ demarcação viária amarela, solvente, etc.

Table with 3 columns: FONTE DE RECURSOS, 001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO CORRENTE. Lists revenue sources and amounts.

Table with 3 columns: FONTE DE RECURSOS, 001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO CORRENTE. Lists revenue sources and amounts.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VIACÃO Umuarama Ltda, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para OFICINA MECÂNICA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, PONTO DE ABASTECIMENTO, instalada na AVENIDA APUCARANA, Nº 3890, ZONA I, Umuarama/PR. VALIDADE 14/12/2027.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2022	2023	2024	2025	Total
244 Assessoria Contábil	642.600,00	674.730,00	708.466,50	741.889,83	2.768.686,33
06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	207.500,00	280.870,00	294.918,75	309.664,69	1.193.953,44
12 Educação	207.500,00	280.870,00	294.918,75	309.664,69	1.193.953,44
161 Ensino Fundamental	170.100,00	230.850,00	243.541,75	258.221,14	1.002.719,89
1002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	375.100,00	393.850,00	413.541,75	434.221,14	1.616.713,89
1.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	375.100,00	393.850,00	413.541,75	434.221,14	1.616.713,89
06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	548.000,00	570.150,00	588.621,50	628.596,38	2.345.367,88
12 Educação	548.000,00	570.150,00	588.621,50	628.596,38	2.345.367,88
161 Ensino Fundamental	548.000,00	570.150,00	588.621,50	628.596,38	2.345.367,88
1002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	548.000,00	570.150,00	588.621,50	628.596,38	2.345.367,88
1.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	548.000,00	570.150,00	588.621,50	628.596,38	2.345.367,88
06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.320.000,00
12 Educação	1.000.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.320.000,00
161 Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.320.000,00
1002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	1.000.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.320.000,00
1.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS	1.000.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.320.000,00

Município de Esperança Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 14/12/2021

2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB) x100	% RCL (A/RCL) x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB) x100	% RCL (B/RCL) x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB) x100	% RCL (C/RCL) x100
Receita Total	25.280.600,00	25.280.600,00	-	-	25.544.630,00	25.544.630,00	-	-	27.871.861,50	27.871.861,50	-	-
Receitas Primárias (I)	23.634.200,00	23.634.200,00	-	-	24.815.930,00	24.815.930,00	-	-	26.056.700,50	26.056.700,50	-	-
Receitas Primárias Correntes	23.634.200,00	23.634.200,00	-	-	24.794.930,00	24.794.930,00	-	-	26.034.650,50	26.034.650,50	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	922.600,00	922.600,00	-	-	968.730,00	968.730,00	-	-	1.037.166,50	1.037.166,50	-	-
Contribuições	1.165.100,00	1.165.100,00	-	-	1.223.350,00	1.223.350,00	-	-	1.284.522,75	1.284.522,75	-	-
Transferências Correntes	21.285.500,00	21.285.500,00	-	-	22.349.775,00	22.349.775,00	-	-	24.467.261,75	24.467.261,75	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	241.000,00	241.000,00	-	-	251.050,00	251.050,00	-	-	265.702,50	265.702,50	-	-
Receitas Primárias de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	21.000,00	21.000,00	-	-	22.000,00	22.000,00	-	-
Despesa Total	21.767.600,00	21.767.600,00	-	-	22.855.980,00	22.855.980,00	-	-	23.998.779,50	23.998.779,50	-	-
Despesa Primária(II)	19.822.600,00	19.822.600,00	-	-	20.887.230,00	20.887.230,00	-	-	21.931.591,50	21.931.591,50	-	-
Despesas Primárias Correntes	17.776.800,00	17.776.800,00	-	-	18.665.640,00	18.665.640,00	-	-	19.598.922,00	19.598.922,00	-	-
Personal e Encargos Sociais	10.065.700,00	10.065.700,00	-	-	10.568.985,00	10.568.985,00	-	-	11.097.434,25	11.097.434,25	-	-
Outras Despesas Correntes	7.710.100,00	7.710.100,00	-	-	8.096.655,00	8.096.655,00	-	-	8.501.487,75	8.501.487,75	-	-
Despesas Primárias de Capital	2.046.000,00	2.046.000,00	-	-	2.221.590,00	2.221.590,00	-	-	2.332.667,50	2.332.667,50	-	-
Resultado Primária(III) = (I) - (II)	3.746.600,00	3.746.600,00	-	-	3.928.680,00	3.928.680,00	-	-	4.125.114,00	4.125.114,00	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal = (VI) = (III) + (IV) - (V)	3.746.600,00	3.746.600,00	-	-	3.928.680,00	3.928.680,00	-	-	4.125.114,00	4.125.114,00	-	-
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	900.000,00	-	-	900.000,00	900.000,00	-	-	700.000,00	700.000,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.600.000,00)	(1.600.000,00)	-	-	(1.400.000,00)	(1.400.000,00)	-	-	(1.300.000,00)	(1.300.000,00)	-	-

Receitas Primárias advindas de PPP (VII)

Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)

Impacto de saldo dos PPPs (IX) = (VII) - (VIII)

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 17h e 58m.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação

2022 2023 2024 2025 Total

06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12 Educação

161 Ensino Fundamental

1002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS

1.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS

06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12 Educação

161 Ensino Fundamental

1002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS

1.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS

Município de Esperança Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 de 2 14/12/2021 18:08

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2019	2020	%	2021	%	2022	2023	%	2024	%	
Receita Total	20.173.800,00	22.711.831,03	12,58	22.301.000,00	1,81	25.280.600,00	13,36	26.544.630,00	5,00	27.871.861,50	5,00
Receitas Primárias (I)	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.634.200,00	9,12	24.815.930,00	5,00	26.056.700,50	5,00
Receitas Primárias Correntes	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.634.200,00	9,12	24.815.930,00	5,00	26.056.700,50	5,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	802.000,00	865.000,00	7,86	953.000,00	10,17	922.600,00	-3,19	968.730,00	5,00	1.037.166,50	5,00
Contribuições	705.000,00	1.122.433,26	59,21	790.000,00	-29,62	1.165.100,00	47,48	1.223.350,00	5,00	1.284.522,75	5,00
Transferências Correntes	17.882.800,00	18.754.000,00	4,88	19.690.000,00	4,99	21.285.500,00	6,17	22.349.775,00	5,00	23.467.261,75	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	199.800,00	226.000,00	13,11	208.000,00	-7,96	241.000,00	15,87	253.050,00	5,00	265.702,50	5,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	20.000,00	0,00	21.000,00	5,00	22.000,00	5,00
Despesa Total	17.165.000,00	18.000.000,00	5,10	19.020.000,00	5,43	21.767.600,00	14,45	22.855.980,00	5,00	23.998.779,50	5,00
Despesas Primárias(II)	16.815.000,00	17.800.000,00	6,13	18.825.000,00	5,49	19.892.600,00	5,67	20.887.230,00	5,00	21.931.591,50	5,00
Despesas Primárias Correntes	15.939.000,00	16.981.600,00	6,68	17.754.000,00	4,55	17.776.800,00	0,13	18.665.640,00	5,00	19.598.922,00	5,00
Personal e Encargos Sociais	9.735.000,00	10.046.200,00	3,41	10.606.200,00	5,57	10.568.700,00	-5,10	10.568.985,00	5,00	11.097.434,25	5,00
Outras Despesas Correntes	6.202.000,00	20.967.433,26	11,80	7.147.800,00	3,07	7.710.100,00	7,88	8.096.655,00	5,00	8.501.487,75	5,00
Despesas Primárias de Capital	896.000,00	803.400,00	-1,64	971.000,00	12,46	2.211.800,00	117,90	2.221.590,00	5,00	2.332.667,50	5,00
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primária(III) = (I) - (II)	2.773.800,00	3.122.433,26	12,57	2.816.000,00	-9,81	3.746.600,00	32,87	3.928.680,00	5,00	4.125.114,00	5,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal = (VI) = (III) + (IV) - (V)	2.773.800,00	3.122.433,26	12,57	2.816.000,00	-9,81	3.746.600,00	32,87	3.928.680,00	5,00	4.125.114,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	-11,11	700.000,00	-12,50
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	(1.600.000,00)	0,00	(1.400.000,00)	-12,50	(1.300.000,00)	-7,14

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 18h e 03m.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação

2022 2023 2024 2025 Total

06.03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12 Educação

161 Ensino Fundamental

1002 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS

1.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS

Município de Esperança Nova - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 de 2 14/12/2021 18:08

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2019	2020	%	2021	%	2022	2023	%	2024	%	
Receita Total	20.173.800,00	22.711.831,03	12,58	22.301.000,00	1,81	25.280.600,00	13,36	26.544.630,00	5,00	27.871.861,50	5,00
Receitas Primárias (I)	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.634.200,00	9,12	24.815.930,00	5,00	26.056.700,50	5,00
Receitas Primárias Correntes	19.588.800,00	20.967.433,26	7,04	21.641.000,00	3,21	23.634.200,00	9,12	24.815.930,00	5,00	26.056.700,50	5,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	802.000,00	865.000,00	7,86	953.000,00	10,17	922.600,00	-3,19	968.730,00	5,00	1.037.166,50	5,00
Contribuições	705.000,00	1.122.433,26	59,21	790.000,00	-29,62	1.165.100,00	47,48	1.223.350,00	5,00	1.284.522,75	5,00
Transferências Correntes	17.882.800,00	18.754.000,00	4,88	19.690.000,00	4,99	21.285.500,00	6,17	22.349.775,00	5,00	23.467.261,75	5,00
Demais Receitas Primárias Correntes	199.800,00	226.000,00	13,11	208.000,00	-7,96	241.000,00	15,87	253.050,00	5,00	265.702,50	5,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	20.000,00	0,00	21.000,00	5,00	22.000,00	5,00
Despesa Total	17.165.000,00	18.000.000,00	5,10	19.020.000,00	5,43	21.767.600,00	14,45	22.855.980,00	5,00	23.998.779,50	5,00
Despesas Primárias(II)	16.815.000,00	17.800.000,00	6,13	18.825.000,00	5,49	19.892.600,00	5,67	20.887.230,00	5,00	21.931.591,50	5,00
Despesas Primárias Correntes	15.939.000,00	16.981.600,00	6,68	17.754.000,00	4,55	17.776.800,00	0,13	18.665.640,00	5,00	19.598.922,00	5,00
Personal e Encargos Sociais	9.735.000,00	10.046.200,00	3,41	10.606.200,00	5,57	10.568.700,00	-5,10	10.568.985,00	5,00	11.097.434,25</	

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1244/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de (5) CINCO diárias para transporte de paciente para fazer tratamento fora do domicílio a cidade de Curitiba/PR nos dias 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
LOTACAO
GOVERNO MUNICIPAL/CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
CPF 060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
33209 - CONTA
23230-1
DESTINO
CURITIBA/PR
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
ASS. DO RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 1245/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
QUANTIAÇÃO DE DIÁRIAS
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTACAO
GOVERNO MUNICIPAL/CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
CPF 060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
33209 - CONTA
23230-1
DESTINO
CURITIBA/PR
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
ASS. DO RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 1246/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Gabiatti, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá, conforme a necessidade da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
QUANTIAÇÃO DE DIÁRIAS
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTACAO
GOVERNO MUNICIPAL/CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
CPF 060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
33209 - CONTA
23230-1
DESTINO
CURITIBA/PR
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
ASS. DO RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 1247/2021-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
QUANTIAÇÃO DE DIÁRIAS
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTACAO
GOVERNO MUNICIPAL/CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
CPF 045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
33209 - CONTA
8444-6
DESTINO
CURITIBA/PR
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
ASS. DO RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 1248/2021-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R\$75,00, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
QUANTIAÇÃO DE DIÁRIAS
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTACAO
GOVERNO MUNICIPAL/CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL/CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
CPF 045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
33209 - CONTA 8444-6
DESTINO
CURITIBA/PR
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
ASS. DO RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 588/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
2.984.2021, 4.308.2021, 4.341.2021, 4.342.2021, 4.343.2021, 4.356.2021, 4.368.2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
Nome RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
Carlos da Rocha 1.403.750-0 - SESPII/PR 2020/2021 03/01/2022 a 01/02/2022
Carlois Schuback 4.225.248-4 - SESPIII/PR 2020/2021 13/02/2021 a 01/02/2022
Carolina Ferreira de Oliveira 33.763.563-8 - SESPIISP 2019/2020/2021 03/01/2021 a 11/01/2022 12/01/2022 a 10/02/2022
Cleide dos Santos 10.023.951-5 - SESPIII/PR 2020/2021 03/01/2022 a 01/02/2022
Cleonice Carfá da Silva 9.254.696-9 - SESPIII/PR 2019/2020 10/01/2022 a 30/01/2022
Dorival Moreira 8.465.143-4 - SESPIII/PR 2020/2021 03/01/2022 a 01/02/2022
Edson Vicente 5.078.001-4 - SESPII/PR 2019/2020 22/12/2021 a 10/01/2022
Jessica Emanuela Dias 8.862.976-0 - SESPIII/PR 2019/2020 03/01/2022 a 22/01/2022
Jose Gonçalves dos Rios 6.090.540-1 - SESPIII/PR 2020/2021 10/01/2022 a 08/02/2022
Marcelo Luis Capatti 8.993.928-3 - SESPIII/PR 2020/2021 10/01/2022 a 19/01/2022
Mylene Myre Rojas Orelhobar 3.956.778-4 - SESPIII/PR 2021/2022 03/01/2022 a 15/01/2022
Nemias Vicente de Barros 6.982.953-2 - SESPIII/PR 2020/2021 27/12/2021 a 14/01/2022
Roslene Evangelista de Assis 9.734.292-0 - SESPIII/PR 2020/2021 17/01/2022 a 15/02/2022
Simone Fagundes 7.730.497-5 - SESPIII/PR 2020/2021 03/01/2022 a 16/01/2022
Valdeir da Costa Neves 1.211.340 - SESPII/MS 2020/2021 03/01/2022 a 19/01/2022
Zinlado da Rocha 7.690.100-7 - SESPIII/PR 2019/2020 10/01/2022 a 16/02/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 588/2021
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação nº 01/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ /PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de construção, com fornecimento de materiais, de muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os seguintes itens descritivos:
I - fornecimento e instalação de muro pré-fabricado em concreto armado, com fornecimento de materiais, sendo a empresa vencedora: VILARES CONSTRUTORA & METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.863.428/0001-10, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 471.702,77 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e duas reais e setenta e sete centavos).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 585/2021
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 258/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ /PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 258/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de conjuntos de uniformes escolares, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, sendo as empresas vencedoras:
PHARMAFFARMACIA - Indústria e Comércio S/A inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de R\$ 448.793,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais).
R D S O U Z A T R E N T O S A S I N H A I N S T A U T O I N C R I T A N O C N P J N º 24.504.841/0001-02, vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 887.210,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais).
M A R C O S A L E X D E O L I V E I R A I N S T A U T O I N C R I T A N O C N P J N º 00.748.212/0001-51, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 268.089,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e nove reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 14 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Decreto Nº 468/2021
Data: 15.12.2021
Art. 1º atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio - UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o mês de dezembro de 2020, no período de 01/12/2020 a 30/11/2021 e de 10,9585% (dez, noventa e cinco vírgula oitenta e cinco por cento), acumulados nos últimos 12 (doze) meses conforme. Fontes dos índices: <http://www.portalfinancas.com.br>, logo href="http://www.inpc.ibge.gov.br">http://www.inpc.ibge.gov.br, 20/20/2021 e ainda, considerando o memorando on-line sob nº 04654/2017, 2020/2021 inscrita pelo INPC/IBGE/INPC/IBGE - 2020/2021
Mês Mês Mês Acumulado do Ano Acumulado nos últimos 12 meses
Nov/2021 0,84 9,3616 10,9585
Out/2021 1,16 8,4508 10,0786
Set/2021 1,20 7,2072 10,7831
Ago/2021 0,88 6,0116 9,8982
Jul/2021 1,02 5,0119 9,0288
Jun/2021 0,60 3,9516 8,2219
Mai/2021 0,96 2,9516 7,2692
Abr/2021 0,88 2,3491 7,5911
Mar/2021 0,36 1,9616 6,9373
Fev/2021 0,92 1,0922 6,1653
Jan/2021 0,27 0,2700 5,5315
Art. 1º Fica fixado em R\$ 91,86 (noventa e um real e oitenta e seis centavos) o valor da Unidade Valor de Custeio - U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Lei Nº 124/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado no âmbito do órgão/entidade municipal a definir, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reinserção social de pessoas presas, internadas e egressas e de inclusão social.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:
I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;
II - recursos realizados pelo Fundo Permanente de Financiamento - FUNPEN, nos termos do art. 3º-A, § 2º da Lei Complementar Federal nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e materiais destinados aos detentos;
IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber em nome de pessoas físicas ou jurídicas, mantidas ou qualificadas por meio de: I - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir com remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
II - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.
Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:
I - políticas de alternativas penais;
II - políticas de reinserção social de pessoas presas;
III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;
IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, atendimento os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.
§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. I se destinarão ao planejamento e implantação, manutenção e qualificação de equipes multiplicadoras de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de controle e participação social.
§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. II se destinarão a apoiar a implementação, manutenção e qualificação de equipes multiplicadoras de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de controle e participação social.
§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. III se destinarão a apoiar a implementação, manutenção e qualificação de equipes multiplicadoras de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de controle e participação social.
§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das receitas e controle movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.
§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.
§ 6º O Conselho de Administração do Fundo Municipal será composto por:
I - Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda ou de Planejamento, da Procuradoria Geral do Município ou de órgão congêner de assistência jurídica administrativa, e dois representantes da sociedade civil;
II - 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Saúde;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
V - 2 (dois) representantes do órgão/entidade municipal, sendo um representante de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defetas dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática, no âmbito local ou estadual;
VI - 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas de prevenção e sistema de controle e acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;
VII - 1 (um) representante de gestão de políticas de reinserção social e estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração do prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anotação de dados que venham a ser de interesse público, observado a legislação de proteção de dados pessoais;
III - aprovar seu regimento interno.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 591/2021
Data: 15.12.2021
Ementa: atribui competência à Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal com auxílio da Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito a realizar procedimentos necessários para a implementação do Município de Guairá ao Sistema Nacional de Trânsito para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.197.
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Atribui-se à Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito as atividades relacionadas ao trânsito, sendo suas competências as abaixo elencadas e as previstas na Lei Municipal nº 2.024/2017, art. 23 e seguintes:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas competências;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas nas normas de trânsito, aplicando as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores pelo sistema de trânsito eletrônico de fiscalização;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores pelo sistema de trânsito eletrônico de fiscalização;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como a lotação e a carga dos veículos, bem como a fiscalização de veículos de transporte coletivo;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, aplicando as penalidades e arretando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e de veículos de cargas superdimensionados ou perigosos;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga perigosa;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à uniformização do conhecimento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proutórios dos condutores de via para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e para a redução do consumo de combustível e emissão global de poluentes;
XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades de trânsito e recolhendo multas previstas em legislação; e
XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
DA LICENCIAMENTO SEU COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO NO ESTADO, sob a coordenação do respectivo CETRAN;
XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores e de cargas superdimensionados ou perigosos, bem como a emissão de ar após específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para serem estacionados em locais públicos, bem como a fiscalização de veículos de transporte coletivo, visando atingir os objetivos e competências a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito o Município poderá celebrar convênios com outras entidades para a realização de projetos de fiscalização, simplificação e segurança no trânsito, bem como para a capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito.
DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO
Art. 3º A Engenharia de Tráfego será exercida, conforme o artigo 39 da Lei Municipal nº 124/2021, com as seguintes competências, sob supervisão do Chefe do Executivo de Trânsito do Município:
I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do trânsito;
II - planejar o sistema de circulação viária do município;
III - dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;
IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no trânsito, visando a aprovação de novos projetos, emissão global de poluentes;
V - elaborar projetos de Engenharia de Tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.
CAPÍTULO II
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sendo o Presidente do Conselho de Trânsito, a simplificação e a celeridade, contra penalidades impostas pelo Município em matéria de trânsito, competindo-lhe basicamente:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
IV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
V - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
VI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
VII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
VIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
IX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
X - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XIV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XVI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XVII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XVIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XIX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXIV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXVI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXVII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXVIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXIX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXIV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXVI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXVII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXVIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XXXIX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XL - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLIV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLVI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLVII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLVIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
XLIX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
L - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LIV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LVI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LVII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LVIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LIX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXIV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXVI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXVII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXVIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXIX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXIV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXV - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXVI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXVII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXVIII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXIX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXX - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXXI - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas infrações e apontados em recursos e recursos de recursos;
LXXXII - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observ

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.077/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.727 de 28 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 128.809,56 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e nove reais e cinco centavos) em contrapartida, mediante a seguinte ordem classificatória:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 3.909.47,00 70 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 7.458,74
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 7.458,74
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA
28.846.0004.8.002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 62.381,76
3.290.22.00.00 145 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA RESGATADO 58.969,06
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 121.350,82
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO PARA FOMENTO DE EDUCAÇÃO 20.000,00
Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º e Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS 54.841,86
3.290.22.00.00 146 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 14.998,64
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 54.841,86
05 - SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA
28.846.0004.8.002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 14.998,64
3.290.22.00.00 144 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 14.998,64
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 14.998,64
05 - SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA
28.846.0004.8.002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 14.998,64
3.290.22.00.00 144 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 14.998,64
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 14.998,64
09 - SECRETARIA AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.078 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 1.550,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.550,00
10 - SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
20.608.0021.1.116 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO INDUSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO 2.092,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.092,00
11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.5.002 INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2.107,08
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.107,08
13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.02 DIVISÃO DE TURISMO
19.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 6.720,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.720,00
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Viçoso, 810 - Icaraima - CEP: 87.530-400 - Fone: (41) 3665-0000
e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA E A EMPRESA E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI.

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Viçoso, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.686.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.163.462/0001-18, com sede a Avenida Aldo Ghirardello, nº 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG nº 5.915.655-1 SSP/PR e CPF sob nº 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, e

Considerando que a Ata de Registro de Preços 082/2021, apresentou incorreção nos preços unitários dos itens 1, 5, 7, 8, 9, 10 e 17, e que não afetou o valor total da Ata;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO DE VALOR DE ITENS CONTRATUAIS

O presente 1º Termo de Apostilamento tem por objeto a correção dos valores unitários, referente a Ata de Registro de Preços 082/2021, conforme relação anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAX, Pódo, baixo fim, 500g, contendo 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, são vídulos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em lonas lacradas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA. Serão repudiados biscoitos mol, cookies, queimados, marshes, não podendo apresentar excesso de durza e não se apresentar quebradiços. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega na localidade requerida.	Pcte	400	BOM PRECIO	RS 17,41	RS 6.964,00
2	AGUAR CRISTA, com 6 (seis) meses a partir da data de entrega na localidade requerida.	Pcte	200	CRISTALMAR	RS 9,40	RS 1.880,00
3	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, semte de mel e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, contendo no mínimo 400g; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA.	Pcte	200	NINFA	RS 3,43	RS 686,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Padrões para Alimentos - CNPA.					
5	BISCOITO MAIZENA, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA. Serão repudiados biscoitos mol, cookies, queimados, marshes, não podendo apresentar excesso de durza e não se apresentar quebradiços. A data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Pcte	200	NINFA	RS 3,43	RS 686,00
6	CARÉ Enxofre e médio Embalagem contendo de no mínimo 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Cálcio - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pcte	200	MINAS MAIS	RS 6,09	RS 1.218,00
7	CHALUATE, destinado para refilado, em caixa de 200 g no mínimo. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200	YARI	RS 5,24	RS 1.048,00
8	CRUME RENTAL, com filer e óleo, contendo monoflorinado de sódio (1450 ppm de filer), aprovada pela ABQ (Associação Brasileira de Embalagem), Embalagem de 90 gr.	unid	200	SORREDO	RS 2,30	RS 460,00
9	EXTRATO DE TOMATE concentrado, contendo tomate, açúcar e sal. Embalagem tetrapak de no mínimo 340 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	unid	200	CLAFIROS	RS 2,54	RS 508,00
10	FARINHA DE MANIÓCA, tipo especial, integrais, tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e do Meio Ambiente da União.	Pcte	200	ABARUNA	RS 3,32	RS 664,00
11	FARINHA DE TRIGO, contendo 5kg, tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio.	Pcte	400	SABRA NOVA	RS 5,08	RS 2.032,00
12	FUBA de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com REC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pcte	200	SINIA	RS 2,40	RS 480,00
13	MACARÃO tipo espaguete, massa com ovos, empacotado em embalagem de no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pcte	400	NINFA	RS 3,42	RS 1.368,00
14	ÓLEO DE SOJA tipo 1, de origem vegetal, refinado. Embalagem em polietileno tereftalato (PET) original de fábrica contendo 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se em lata, não deve apresentar ferrugem, amarelamento no abutamento, e conter especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na lata.	lata	400	COAMO	RS 3,39	RS 1.356,00
15	PAPPE HIGIÊNICO, tipo 4, simples provido e girafada, produto não peroxidado, contendo 4 rolos de 30 metros cada.	Pcte	200	PALOMA	RS 3,40	RS 680,00
16	SABÃO EM FOLHA E/ou glicérica. Composição salina de ácidos graxos de origem hãbita, solúo, sem corantes, pigmentos e água. Marca do produto, data de fabricação, e validade, contidos na embalagem. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	Pcte	200	ALPES	RS 5,82	RS 1.164,00
17	SABONETE, com poder hidratante, contendo no mínimo 100 ml ou externa, com ingredientes que hidratam e perfumam a pele, sem irritação.	unid	400	ALBANY	RS 1,23	RS 492,00
18	SAL refinado iodado, para uso culinário, embalagem contendo 1kg, para consumo doméstico, contendo o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pcte	200	ZABELLI	RS 1,17	RS 234,00
19	ALCOOL GEL, para higienização das mãos, evitando o ressecamento da pele, sem odor residual com validade mínima, frasco de no mínimo 400 ml.	frasco	200	H2O	RS 8,33	RS 1.667,00

VALOR POR CESTA BÁSICA: RS 132,50 (CENTO E TRINTA E DOIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL DE 200 CESTAS BÁSICAS: RS 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original e posteriores aditivos, não alteradas pelo presente 1º Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Icaraima - PR, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Viçoso, 810 - Icaraima - CEP: 87.530-400 - Fone: (41) 3665-0000
e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Elebração de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para uso em pacientes atendidos no Pronto Atendimento - UPA - em Icaraima (em Icaraima) e em outros municípios e distritos do projeto 063/2021, conforme relação com especificações constantes no anexo I e demais anexos.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	CODIGO DE BARRAS	VALOR BASTIMO UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Amoxicilina 250mg/500mg	Amoxicilina 250mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,790	RS 2.790,00	BRUNO
2	Amoxicilina 500mg/875mg	Amoxicilina 500mg/875mg	1000	Amplax	88044884	RS 4,000	RS 4.000,00	BRUNO
3	Amoxicilina 500mg/125mg	Amoxicilina 500mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
4	Amoxicilina 500mg/250mg	Amoxicilina 500mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
5	Amoxicilina 875mg/125mg	Amoxicilina 875mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,300	RS 3.300,00	BRUNO
6	Amoxicilina 875mg/250mg	Amoxicilina 875mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,800	RS 3.800,00	BRUNO
7	Amoxicilina 125mg/500mg	Amoxicilina 125mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
8	Amoxicilina 250mg/500mg	Amoxicilina 250mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
9	Amoxicilina 500mg/500mg	Amoxicilina 500mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	CODIGO DE BARRAS	VALOR BASTIMO UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	Amoxicilina 500mg/875mg	Amoxicilina 500mg/875mg	1000	Amplax	88044884	RS 4,000	RS 4.000,00	BRUNO
11	Amoxicilina 500mg/125mg	Amoxicilina 500mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
12	Amoxicilina 500mg/250mg	Amoxicilina 500mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
13	Amoxicilina 875mg/125mg	Amoxicilina 875mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,300	RS 3.300,00	BRUNO
14	Amoxicilina 875mg/250mg	Amoxicilina 875mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,800	RS 3.800,00	BRUNO
15	Amoxicilina 125mg/500mg	Amoxicilina 125mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
16	Amoxicilina 250mg/500mg	Amoxicilina 250mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
17	Amoxicilina 500mg/500mg	Amoxicilina 500mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
18	Amoxicilina 500mg/875mg	Amoxicilina 500mg/875mg	1000	Amplax	88044884	RS 4,000	RS 4.000,00	BRUNO
19	Amoxicilina 500mg/125mg	Amoxicilina 500mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
20	Amoxicilina 500mg/250mg	Amoxicilina 500mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
21	Amoxicilina 875mg/125mg	Amoxicilina 875mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,300	RS 3.300,00	BRUNO
22	Amoxicilina 875mg/250mg	Amoxicilina 875mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,800	RS 3.800,00	BRUNO
23	Amoxicilina 125mg/500mg	Amoxicilina 125mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
24	Amoxicilina 250mg/500mg	Amoxicilina 250mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
25	Amoxicilina 500mg/500mg	Amoxicilina 500mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
26	Amoxicilina 500mg/875mg	Amoxicilina 500mg/875mg	1000	Amplax	88044884	RS 4,000	RS 4.000,00	BRUNO
27	Amoxicilina 500mg/125mg	Amoxicilina 500mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
28	Amoxicilina 500mg/250mg	Amoxicilina 500mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
29	Amoxicilina 875mg/125mg	Amoxicilina 875mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,300	RS 3.300,00	BRUNO
30	Amoxicilina 875mg/250mg	Amoxicilina 875mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,800	RS 3.800,00	BRUNO
31	Amoxicilina 125mg/500mg	Amoxicilina 125mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
32	Amoxicilina 250mg/500mg	Amoxicilina 250mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
33	Amoxicilina 500mg/500mg	Amoxicilina 500mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
34	Amoxicilina 500mg/875mg	Amoxicilina 500mg/875mg	1000	Amplax	88044884	RS 4,000	RS 4.000,00	BRUNO
35	Amoxicilina 500mg/125mg	Amoxicilina 500mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
36	Amoxicilina 500mg/250mg	Amoxicilina 500mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
37	Amoxicilina 875mg/125mg	Amoxicilina 875mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,300	RS 3.300,00	BRUNO
38	Amoxicilina 875mg/250mg	Amoxicilina 875mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,800	RS 3.800,00	BRUNO
39	Amoxicilina 125mg/500mg	Amoxicilina 125mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
40	Amoxicilina 250mg/500mg	Amoxicilina 250mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
41	Amoxicilina 500mg/500mg	Amoxicilina 500mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
42	Amoxicilina 500mg/875mg	Amoxicilina 500mg/875mg	1000	Amplax	88044884	RS 4,000	RS 4.000,00	BRUNO
43	Amoxicilina 500mg/125mg	Amoxicilina 500mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
44	Amoxicilina 500mg/250mg	Amoxicilina 500mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
45	Amoxicilina 875mg/125mg	Amoxicilina 875mg/125mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,300	RS 3.300,00	BRUNO
46	Amoxicilina 875mg/250mg	Amoxicilina 875mg/250mg	1000	Amplax	88044884	RS 3,800	RS 3.800,00	BRUNO
47	Amoxicilina 125mg/500mg	Amoxicilina 125mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 1,800	RS 1.800,00	BRUNO
48	Amoxicilina 250mg/500mg	Amoxicilina 250mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
49	Amoxicilina 500mg/500mg	Amoxicilina 500mg/500mg	1000	Amplax	88044884	RS 2,300	RS 2.300,00	BRUNO
50	Amoxicilina 500mg/875mg	Amoxicilina 500mg/875mg	1000	Amplax	88044884	RS 4,000	RS 4.000,00	BRUNO
51	Amoxicilina 500mg/125mg	Amoxicilina 500mg						

Publicações Fiscais

leis@ilustrado.com.br

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.				
Unidade: 04001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO					Unidade: 07001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO					Unidade: 10002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			180.000,00	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			180.000,00	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.288.759,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			156.000,00	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			156.000,00	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		156.000,00		3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		156.000,00		3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		156.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00	
1.000	Recursos Livres	130.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres		250.000,00	
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÖES PATRONAIS	26.000,00			3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÖES PATRONAIS				3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÖES PATRONAIS		50.000,00	
1.000	Recursos Livres	26.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres		50.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.000,00		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		988.759,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS			24.000,00	3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS			24.000,00	3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS			988.759,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00			3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			24.000,00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			988.759,00
1.000	Recursos Livres	24.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres			988.759,00
				Total Unidade: 180.000,00										
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.				
Unidade: 04002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANCAS					Unidade: 07002 DEPT. DE ACO CULTURAL, ESPORTE E LAZER					Unidade: 10001 DEPT. DE ACO CULTURAL, ESPORTE E LAZER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.000,00	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.000,00	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			168.000,00	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			168.000,00	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		168.000,00		3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		168.000,00		3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00	
1.000	Recursos Livres	140.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres		120.000,00	
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÖES PATRONAIS	28.000,00			3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÖES PATRONAIS				3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÖES PATRONAIS		8.000,00	
1.000	Recursos Livres	28.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres		8.000,00	
4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00		4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00		4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.40.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.000,00		4.40.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.000,00		4.40.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			125.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		11.000,00		4.4.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		11.000,00		4.4.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS			125.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00			4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
1.000	Recursos Livres	11.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres		5.000,00	
				Total Unidade: 179.000,00										
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					Órgão: 07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					Órgão: 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.				
Unidade: 04003 ENCARGOS GERAIS					Unidade: 07003 DEPT. DE ACO CULTURAL, ESPORTE E LAZER					Unidade: 10002 DEPT. DE ACO CULTURAL, ESPORTE E LAZER				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		150.000,00		3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		150.000,00		3.1.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00	
1.000	Recursos Livres	150.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres		120.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			218.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		200.000,00		3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		200.000,00		3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS			218.400,00
3.3.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00			3.3.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				3.3.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			218.400,00
1.000	Recursos Livres	200.000,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres			218.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.602,00		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.602,00		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	15.179,00			3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		15.179,00		3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			30.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES	15.179,00			3.3.30.93.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES				3.3.30.93.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES			30.000,00
129	CONV. EST. SEED-AD. AC. CONDENADO 2020	105,00			129	CONV. EST. SEED-AD. AC. CONDENADO 2020				129	CONV. EST. SEED-AD. AC. CONDENADO 2020			30.000,00
314	REC. ESTADUAL AQ. VEICULOS TRANSP. SANITARI	105,00			314	REC. ESTADUAL AQ. VEICULOS TRANSP. SANITARI				314	REC. ESTADUAL AQ. VEICULOS TRANSP. SANITARI			30.000,00
315	INVESTIMENTO NAS UND. BAS. SAUDE	389,00			315	INVESTIMENTO NAS UND. BAS. SAUDE				315	INVESTIMENTO NAS UND. BAS. SAUDE			30.000,00
347	FUNDO ESTADUAL - VEGASUS APSUS VEICULOS SA	326,00			347	FUNDO ESTADUAL - VEGASUS APSUS VEICULOS SA				347	FUNDO ESTADUAL - VEGASUS APSUS VEICULOS SA			30.000,00
349	RECUSO PROGRAM. ESTADUAL - RECUPERACÖA 1	11,00			349	RECUSO PROGRAM. ESTADUAL - RECUPERACÖA 1				349	RECUSO PROGRAM. ESTADUAL - RECUPERACÖA 1			30.000,00
350	RECUSO PROGRAM. ESTADUAL - RECUPERACÖA 1	21,00			350	RECUSO PROGRAM. ESTADUAL - RECUPERACÖA 1				350	RECUSO PROGRAM. ESTADUAL - RECUPERACÖA 1			30.000,00
355	Estadual - Apoio Saude Mental (NASF)	105,00			355	Estadual - Apoio Saude Mental (NASF)				355	Estadual - Apoio Saude Mental (NASF)			30.000,00
817	ESTADUAL - CONV REVITALIZACAO JANGADA SIT 3	945,00			817	ESTADUAL - CONV REVITALIZACAO JANGADA SIT 3				817	ESTADUAL - CONV REVITALIZACAO JANGADA SIT 3			30.000,00
826	PROGRAMA ESTADUAL APOIO CONSELHO TUTELA	84,00			826	PROGRAMA ESTADUAL APOIO CONSELHO TUTELA				826	PROGRAMA ESTADUAL APOIO CONSELHO TUTELA			30.000,00
839	Conv. Estadual AguaParana Barranco Colet. - SIT 44145	1.050,00			839	Conv. Estadual AguaParana Barranco Colet. - SIT 44145				839	Conv. Estadual AguaParana Barranco Colet. - SIT 44145			30.000,00
840	Estadual Conv. SEAB Modernizacão Centro de Recreio	1.050,00			840	Estadual Conv. SEAB Modernizacão Centro de Recreio				840	Estadual Conv. SEAB Modernizacão Centro de Recreio			30.000,00
857	CONVENIO SEAB ADEQUACAO DE ESTADRS DIE	100,00			857	CONVENIO SEAB ADEQUACAO DE ESTADRS DIE				857	CONVENIO SEAB ADEQUACAO DE ESTADRS DIE			30.000,00
901	Programa Estadual - Fundo do IDOSO	252,00			901	Programa Estadual - Fundo do IDOSO				901	Programa Estadual - Fundo do IDOSO			30.000,00
902	Programa Estadual - FEAS Bem Event-CRAS	84,00			902	Programa Estadual - FEAS Bem Event-CRAS				902	Programa Estadual - FEAS Bem Event-CRAS			30.000,00
903	Programa Estadual - FEAS Ades. Esport. CRAS	32,00			903	Programa Estadual - FEAS Ades. Esport. CRAS				903	Programa Estadual - FEAS Ades. Esport. CRAS			30.000,00
905	FEAS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD	105,00			905	FEAS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD				905	FEAS INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD			30.000,00
907	Rec. Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Aceso Espon	105,00			907	Rec. Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Aceso Espon				907	Rec. Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Aceso Espon			30.000,00
908	Rec. Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Aceso Espon	105,00			908	Rec. Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Aceso Espon				908	Rec. Estadual Deliberacao 66/2019 - Incentivo Aceso Espon			30.000,00
912	Incentivo CMDCA - Recurso COVID 19	100,00			912	Incentivo CMDCA - Recurso COVID 19				912	Incentivo CMDCA - Recurso COVID 19			30.000,00
1.000	Recursos Livres	100,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres			30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		125.483,00		3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS		125.483,00		3.3.90.00.00.00	APLICACÖES DIRETAS			30.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	95.420,00			3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			30.000,00
516	PRECATÓRIOS - E.C. 602/2009	420,00			516	PRECATÓRIOS - E.C. 602/2009				516	PRECATÓRIOS - E.C. 602/2009			30.000,00
1.000	Recursos Livres	420,00			1.000	Recursos Livres				1.000	Recursos Livres			30.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES	95.000,00			3.2.90.93.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES				3.2.90.93.00.00	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES			30.000,00
141	FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 2014	221,00			141	FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 2014				141	FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 2014			30.000,00
150	ONIBUS FNDE 2018 - PAR	5.250,00			150	ONIBUS FNDE 2018 - PAR				150	ONIBUS FNDE 2018 - PAR			30.000,00
151	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 2019010	231,00			151	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 2019010				151	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 2019010			30.000,00
152	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 2019017	126,00			152	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 2019017				152	ONIBUS FNDE TERMO DE COMPROMISSO 2019017			30.000,00

Publicações

Contatos: contatos@ilustrado.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ULTRAFIL COMÉRCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA, toma público que recebeu do IOPAL Renovação da Licença para Comércio de AGENCIADISTA DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES, instalada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO Nº 5233, ZONA I, UMUARAMA/PR. VALIDADE 14/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei. 8.666/93, a favor da empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, para a contratação de empresa em Razão do Preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, lotado em Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.073.311/0001-67, para a aquisição e instalação de PORTA E JANELA DE VIDRO, TENDO EM VISTA LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 sendo o valor da contratação de R\$ 2.620,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifica o ato de dispensa do Sr. Fabão da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.073.311/0001-67, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, atendendo a Secretaria Municipal de Douradina-PR, no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), presente o disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem...
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) o dia de dispensa no valor de R\$ 175,00 (Centos e setenta e cinco reais) ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hs Saúde Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Destino Motivo
15/12/2021 07:30/18:00 Maringá-Paraná Conduzir paciente em atendimento de emergência...
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 250/2021
Interrompe as férias do Servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 106 da Lei nº 438/2010, ainda considerando o afastamento de outro Servidor da mesma função, por motivo de doença, sendo imperiosa a prestação de serviço do Sr. João Tedardi Sobrinho, resolve:
Art. 1º - Interrompe as férias regulamentares do Servidor João Tedardi Sobrinho, motorista II, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164-SESP-PR, lotado no Centro de Saúde de Esperança Nova, no período de 16/12/2021 a 23/12/2021, ficando suscitado a partir do dia 16/12/2021, com base no Art. 106 da Lei nº 438/2010, Parágrafo Único - Fica assegurado ao Servidor o gozo do período restante de uma vez, em data a ser determinada pelo Conselho Municipal de Administração, nos termos do Parágrafo Único do dispositivo legal citado no caput.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 250/2021
Interrompe as férias do Servidor João Tedardi Sobrinho, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 106 da Lei nº 438/2010, ainda considerando o afastamento de outro Servidor da mesma função, por motivo de doença, sendo imperiosa a prestação de serviço do Sr. João Tedardi Sobrinho, resolve:
Art. 1º - Interrompe as férias regulamentares do Servidor João Tedardi Sobrinho, motorista II, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.131.164-SESP-PR, lotado no Centro de Saúde de Esperança Nova, no período de 16/12/2021 a 23/12/2021, ficando suscitado a partir do dia 16/12/2021, com base no Art. 106 da Lei nº 438/2010, Parágrafo Único - Fica assegurado ao Servidor o gozo do período restante de uma vez, em data a ser determinada pelo Conselho Municipal de Administração, nos termos do Parágrafo Único do dispositivo legal citado no caput.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
135/2021
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a REALIZAÇÃO DO Pregão Presencial nº 135/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública, contendo os serviços de instalação dos sistemas, convênios de dados existentes (no mínimo 50 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, atualização e atendimento técnico nos módulos de gestão e presencial, bem como armazenamento em nuvem, para atendimento dos setores administrativos do Município de Maria Helena-PR, com o Fundo Municipal de Previdência E Da Câmara Municipal De Maria Helena-PR, em atendimento ao Decreto nº 10.234/2020 e demais legislações pertinentes, parte integrante do processo em andamento.
INSCRIÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 29/12/2021.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena - WWW.MARIAHELENA.PR.GOV.BR - Licitação, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, s/nº Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP: 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (41) 3534-1020. Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Maria Helena - PR, 15 de dezembro de 2021.
JHENIFFER MARIANE ROMIG
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
135/2021
O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a REALIZAÇÃO DO Pregão Presencial nº 135/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública, contendo os serviços de instalação dos sistemas, convênios de dados existentes (no mínimo 50 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, atualização e atendimento técnico nos módulos de gestão e presencial, bem como armazenamento em nuvem, para atendimento dos setores administrativos do Município de Maria Helena-PR, com o Fundo Municipal de Previdência E Da Câmara Municipal De Maria Helena-PR, em atendimento ao Decreto nº 10.234/2020 e demais legislações pertinentes, parte integrante do processo em andamento.
INSCRIÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 29/12/2021.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena - WWW.MARIAHELENA.PR.GOV.BR - Licitação, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, s/nº Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP: 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (41) 3534-1020. Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Maria Helena - PR, 15 de dezembro de 2021.
JHENIFFER MARIANE ROMIG
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2021.
SÚMULA: Normas servidora para comissão de seleção referente ao PREGÃO Nº 135/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Pregão nº 135/2021:
Membros da comissão avaliadora
SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTABILIDADE PÚBLICA
JOSE CARLOS BAKUETA
JOÃO CARLOS BAKUETA
FINANCEIRO-TESOURARIA
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
GESTÃO FISCAL - LRF
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO / MODULO WEB
ANTONIO PEREIRO
Tributação Municipal/Tributos web
ANTONIO PEREIRO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE PATRIMÔNIO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE FROTAS
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE
ROBERTO SUSSINO NAKAGAWA
RODRIGO NUNES MORINI
PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA
NUGUEIRA
DENISE FERREIRA JONHENSEN
DENISE TEREZINHA LUTS RUFAO
FERNANDA PIREZ VIEIRA
DANIELA ANDRADE MARQUES
JANE TE PORTILHO
SISTEMA DE PROTOCOLO
ANTONIO PEREIRO
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
PONTO ELETRÔNICO
HENRIQUE AMDEU OSHIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2021.
SÚMULA: Normas servidora para comissão de seleção referente ao PREGÃO Nº 135/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Pregão nº 135/2021:
Membros da comissão avaliadora
SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTABILIDADE PÚBLICA
JOSE CARLOS BAKUETA
JOÃO CARLOS BAKUETA
FINANCEIRO-TESOURARIA
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
GESTÃO FISCAL - LRF
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO / MODULO WEB
ANTONIO PEREIRO
Tributação Municipal/Tributos web
ANTONIO PEREIRO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE PATRIMÔNIO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE FROTAS
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE
ROBERTO SUSSINO NAKAGAWA
RODRIGO NUNES MORINI
PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA
NUGUEIRA
DENISE FERREIRA JONHENSEN
DENISE TEREZINHA LUTS RUFAO
FERNANDA PIREZ VIEIRA
DANIELA ANDRADE MARQUES
JANE TE PORTILHO
SISTEMA DE PROTOCOLO
ANTONIO PEREIRO
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
PONTO ELETRÔNICO
HENRIQUE AMDEU OSHIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2021.
SÚMULA: Normas servidora para comissão de seleção referente ao PREGÃO Nº 135/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Pregão nº 135/2021:
Membros da comissão avaliadora
SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTABILIDADE PÚBLICA
JOSE CARLOS BAKUETA
JOÃO CARLOS BAKUETA
FINANCEIRO-TESOURARIA
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
GESTÃO FISCAL - LRF
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO / MODULO WEB
ANTONIO PEREIRO
Tributação Municipal/Tributos web
ANTONIO PEREIRO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE PATRIMÔNIO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE FROTAS
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE
ROBERTO SUSSINO NAKAGAWA
RODRIGO NUNES MORINI
PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA
NUGUEIRA
DENISE FERREIRA JONHENSEN
DENISE TEREZINHA LUTS RUFAO
FERNANDA PIREZ VIEIRA
DANIELA ANDRADE MARQUES
JANE TE PORTILHO
SISTEMA DE PROTOCOLO
ANTONIO PEREIRO
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
PONTO ELETRÔNICO
HENRIQUE AMDEU OSHIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 292/2021.
SÚMULA: Normas servidora para comissão de seleção referente ao PREGÃO Nº 135/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação do Pregão nº 135/2021:
Membros da comissão avaliadora
SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTABILIDADE PÚBLICA
JOSE CARLOS BAKUETA
JOÃO CARLOS BAKUETA
FINANCEIRO-TESOURARIA
JOSE CARLOS MARCATO
JOÃO CARLOS BAKUETA
GESTÃO FISCAL - LRF
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO / MODULO WEB
ANTONIO PEREIRO
Tributação Municipal/Tributos web
ANTONIO PEREIRO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE PATRIMÔNIO
WAGNER DA SILVA
JOÃO CARLOS BAKUETA
CONTROLE DE FROTAS
DOUGLAS EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE
ROBERTO SUSSINO NAKAGAWA
RODRIGO NUNES MORINI
PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA
NUGUEIRA
DENISE FERREIRA JONHENSEN
DENISE TEREZINHA LUTS RUFAO
FERNANDA PIREZ VIEIRA
DANIELA ANDRADE MARQUES
JANE TE PORTILHO
SISTEMA DE PROTOCOLO
ANTONIO PEREIRO
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
HENRIQUE AMDEU OSHIMA
PONTO ELETRÔNICO
HENRIQUE AMDEU OSHIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
Processo Licitação/ Edital nº 182/2021 - Dispensa de Licitação nº 025/2021. Ref. Ofício nº 305/2021, pelo qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitou ratificação do ato praticado pelo mesmo, PARA Contratação de empresa IDAIA MIENOSKI WIECISKI, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Floriano, 4501, sala 02, em Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.073.311/0001-67, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELA DE VIDRO, TENDO EM VISTA LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 sendo o valor da contratação de R\$ 2.620,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também anexo aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, RATIFICANDO a contratação por dispensa de licitação com o melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõe os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 15 de dezembro de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
Processo Licitação/ Edital nº 182/2021 - Dispensa de Licitação nº 025/2021. Ref. Ofício nº 305/2021, pelo qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitou ratificação do ato praticado pelo mesmo, PARA Contratação de empresa IDAIA MIENOSKI WIECISKI, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Floriano, 4501, sala 02, em Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.073.311/0001-67, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELA DE VIDRO, TENDO EM VISTA LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 sendo o valor da contratação de R\$ 2.620,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também anexo aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, RATIFICANDO a contratação por dispensa de licitação com o melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõe os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 15 de dezembro de 2021.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
INSCRIÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS Nº 182/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE FÓRNECIMENTO Nº 313/2021
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, para o lote nº 01, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FÓRNECIMENTO Nº 313/2021
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, para o lote nº 01, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FÓRNECIMENTO Nº 313/2021
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, para o lote nº 01, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FÓRNECIMENTO Nº 313/2021
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, para o lote nº 01, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FÓRNECIMENTO Nº 313/2021
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, para o lote nº 01, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FÓRNECIMENTO Nº 313/2021
CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, para o lote nº 01, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 009/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. ESMANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa ESMANI PEREIRA DA SILVA, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato nº 013/2021, passando de R\$ 84.083,99 (oitenta e quatro mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos), para R\$ 105.104,38 (cento e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos) em conformidade com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE METALURGIA (PORTOS, GRADES, TOLDOS ETC) CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 009/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. ESMANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa ESMANI PEREIRA DA SILVA, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato nº 013/2021, passando de R\$ 84.083,99 (oitenta e quatro mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos), para R\$ 105.104,38 (cento e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos) em conformidade com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. ESMANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 1 do lote 02, do contrato nº 07/2020, alterando o valor do contrato passando de R\$ 263.040,00 para R\$ 298.536,00 em conformidade com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. ESMANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 1 do lote 02, do contrato nº 07/2020, alterando o valor do contrato passando de R\$ 263.040,00 para R\$ 298.536,00 em conformidade com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. ESMANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 1 do lote 02, do contrato nº 07/2020, alterando o valor do contrato passando de R\$ 263.040,00 para R\$ 298.536,00 em conformidade com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO-ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 70/2020, para o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 45 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE ABRIL DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 70/2020, para o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 45 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE ABRIL DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 70/2020, para o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 45 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE ABRIL DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 23/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.593.096/0001-69, através de seu representante legal, o Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 70/2020, para o dia 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 45 da lei nº 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE ABRIL DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME
PULA FERNANDA MIRANDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 70/2020 - LIC. CONTRATADA DE EMPRESA PARA O FÓRNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS FAMILIARES CARENTES, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTEIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 23

Comunicações Jurídicas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.193 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.044 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.105
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
contratação de empresa para fornecimento de Painetes para serem distribuídos aos servidores municipais em comemoração ao Natal do Município do ano de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS/2021
CONTRATO Nº 203/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
CONTRATADA: OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021
DECRETO Nº 186/2021 de 15/12/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS/2021
CONTRATO Nº 203/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
CONTRATADA: FELIPE LUIZ LOPES PAPELARIA - ME.

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021
DECRETO Nº 186/2021 de 15/12/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021

DECRETO Nº 187/2021 de 15/12/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$156.700,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1301.2.007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.028 Manutenção do Transporte Escolar

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, em 15 de dezembro de 2021.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04
E-Mail prefeitura@novao olimpia.pr.gov.br Home page www.novao olimpia.pr.gov.br
Administração: 2021/2024

Ofício nº 338/2021
Nova Olimpia-Pr, 14 de dezembro de 2021.
Prezados Senhores,
Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome do Município de Nova Olimpia, CNPJ 75.799.577/0001-04, passarão a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ LAZARO SORVOS, portador do RG. nº 1.272.508-6 SSP/PR, CPF nº 197.177.509-63 e o senhorita KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA, tesoureira, portador do RG nº 6.257.647-2 SSP/PR, CPF nº 884.039.129-00, delegando o seguinte poder: Assinar Instrumentos de Convênios, contratos e prestação de serviços com a entidade financeira Banco do Brasil.

Atenciosamente.
LUIZ LAZARO SORVOS Prefeito Municipal RG nº 1.272.508-6 SSP/PR, CPF nº 197.177.509-63
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA Tesoureira RG nº 6.257.647-2 SSP/PR, CPF nº 884.039.129-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de painetes a serem distribuídos aos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Nova Olimpia, em comemoração às festividades de fim de ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1461 de 30 de novembro de 2021.
SUMULA: Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Advogados do Poder Executivo do Município de Nova Olimpia e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1461 de 30 de novembro de 2021.
SUMULA: Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Advogados do Poder Executivo do Município de Nova Olimpia e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1129
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1129
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CORIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 24/2021
b) Licitação Nº: 13/2021
c) Modalidade: Dispensa:
d) Data Homologação: 15/12/2021
e) Objeto Homologado: Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes. 24/2021

0100104123000720063390390000 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Formecedor: V.L.P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA
CNPJ/CPF: 20.278.550/0001-84
Item Descrição Quantidade Valor unitário Valor global
01 Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes 01 29.900,00 29.900,00
Valor Total Homologado - R\$ 29.900,00
São Jorge do Patrocínio, 15 de dezembro de 2021.
José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021
DATA: 15/12/2021 PROTOCOLO: / PROCESSO: 24

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONTRATADO(A)
Formecedor: V.L.P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA
CNPJ: 20.278.550/0001-84
Endereço: BANDEIRANTES, 4100
Bairro: ZONAV Cidade: Umuarama - PR CEP: 87.504-170
Telefone: 443624-0899

OBJETO
Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes.
JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada prestadora de serviços de engenharia para elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes e regulamentos.

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021
Data: 15/12/2021
Objeto: Elaboração de Planos de Controle Ambiental e Laudo Hidrogeológicos, para quatro cemitérios do município de Guaíra/PR, dentro das especificações técnicas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 139
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.87 e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recebimento do Legislativo da Câmara Municipal de Perobal, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
Comissão Representativa do Legislativo Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.87 e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recebimento do Legislativo da Câmara Municipal de Perobal, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 435/2021 de 13 de dezembro de 2021.
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
PORTARIA n. 007/2021
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

CIUEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR
PORTARIA Nº 486/2021
EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO GONINHO DA COSTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000 Perobal PR

CIUEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR
PORTARIA Nº 499/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021
PREGÃO Nº 37/2021

CIUEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR
PORTARIA Nº 486/2021
EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO GONINHO DA COSTA

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 41/2021, dando outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PEROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944
RESOLUÇÃO 08/2021
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Pluriannual dos Direitos da Criança e do Adolescente para os anos 2022 a 2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 436/2021, de 13 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 438/2021, de 13 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 439/2021, de 14 de dezembro de 2021
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 404 de 10 de dezembro de 2021.
Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

PLANO DE AÇÃO PARA A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA – PR
ANO 2022 - 2025
1 – INTRODUÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem Lei Municipal nº 1891, de 29 de agosto de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2314 de 14 de dezembro de 2018 e Lei nº 3.028 de 02 de julho de 2021, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimentos do município.

Table with 4 columns: META, AÇÃO, PRAZO, RESPONSÁVEIS. Rows include: Fortalecimento do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente; Desenvolvimento de ações para o serviço de convivência; Desenvolver ações para crianças e adolescentes; Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária; Realizar, apoiar e articular eventos, campanhas, campanhas de prevenção ao trabalho infantil...

Table with 4 columns: META, AÇÃO, PRAZO, RESPONSÁVEIS. Rows include: Incentivar a divulgação dos direitos humanos da criança e do adolescente com foco nos direitos humanos; Proporcionar a capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e demais operadores do sistema da garantia de direitos; Acompanhar a aplicação de recursos do FIA; Plano Municipal Decenal dos direitos da criança e do adolescente; Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas; Serviço de Acolhimento Familiar; Serviço de medidas socioeducativas (LA e PSC); Desenvolver atividades em grupos de adolescentes em medidas socioeducativas - Liberdade Cidadã; Acompanhamento às vítimas de violência; Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia; Fomentar a implantação, de Programas de Aprendizagem; Acompanhar os trabalhos dos poderes; Executivos Legislativos e formatação de políticas públicas e orientadoras na área da infância e juventude.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de um técnico e de conselheiros municipais, além da observação de informes verificativos.
A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.
Pérola, 9 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 404 de 10 de dezembro de 2021.
Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 404/2021, de 15 de dezembro de 2021
ALTERA PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 442/2021, de 15 de dezembro de 2021
ALTERA PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 443/2021 de 15 de dezembro de 2021
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2021 instaurado para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 444/2021 de 15 de dezembro de 2021
Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2021 instaurado para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 01/2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 167 do Estatuto do Servidor Público Municipal, inscrito no CTA, pelo presente Edital, o servidor MARCELO DA CONCEIÇÃO PALMA, inscrito no CPF sob o nº 387.035.158-24 e no RG sob o nº 46.084.088-3/SSP/PR detentor do cargo de Promotor Efetivo de Defesa Pública, lotado na Secretaria de Defesa do Estado de São Jorge do Patrocínio, no cargo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, sítio Av. Carlos Spagnol, 164 – Centro, São Jorge do Patrocínio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, responsável pela condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 01/2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 167 do Estatuto do Servidor Público Municipal, inscrito no CTA, pelo presente Edital, o servidor MARCELO DA CONCEIÇÃO PALMA, inscrito no CPF sob o nº 387.035.158-24 e no RG sob o nº 46.084.088-3/SSP/PR detentor do cargo de Promotor Efetivo de Defesa Pública, lotado na Secretaria de Defesa do Estado de São Jorge do Patrocínio, no cargo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, sítio Av. Carlos Spagnol, 164 – Centro, São Jorge do Patrocínio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas.

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL AGNALDO GOUVEIA

Capítulo I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - O HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA – HMAG inscrito no CNPJ 00.604.061/0001-68, órgão público sob a tutela do Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio com sede na Rua América Marciano, nº 394, Jardim Novo Horizonte, São Jorge do Patrocínio-PR, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, pelos seus Regulamentos e pela Legislação Brasileira, além da observância aos princípios éticos e morais.

Artigo 2º - O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia visando a organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade nos atendimentos prestados a população.

Artigo 3º - O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, clínica médica, centro cirúrgico, clínica obstétrica, clínica pediátrica, laboratório de análises (teorizado), atendimento de enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo hospital.

Obs.: Na atualidade, o Hospital Municipal Agnaldo Gouveia encontra-se em reforma e ampliação das instalações/recursos humanos, assim estando desativado Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico - Início da Reforma (13/03/2019).

Artigo 4º - Sendo um Hospital público atendendo exclusivamente o SUS, a sua prestação de serviços é totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência às normas regidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 5º - A manutenção da destina Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.

Artigo 6º - O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia é mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por prestação de serviços ao SUS, através das AIHS (Autorização de Internação Hospitalar), HOSPSUS e outros.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA

Artigo 7º - É de competência do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia:

- Estabelecer e manter a assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil (Lei nº 8080/90).
- Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.
- Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinado pelo responsável pelo serviço.
- Solicitar através de empenho materiais e equipamentos médico hospitalares conforme a necessidade.
- Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo à Ética Profissional.
- Assistir e orientar o paciente e a família, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, no processo saúde doença;
- Colaborar para o aperfeiçoamento de profissionais da área de assistência médico-hospitalar;
- Manter a manutenção de equipamentos médico-hospitalares contemplados na unidade.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º - O Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos e de pessoal próprio para o seu funcionamento. E tem a seguinte estrutura organizacional:

- Representante do Hospital - Diretora Administrativa;
- Representante dos Médicos - Diretor Clínico;
- Representante dos Enfermeiros - Responsável Técnico de Enfermagem, Responsável Técnico do RX, Responsável Técnico da Farmácia, Responsável Técnico de Nutrição;
- Representantes da assistência social, psicólogos e fisioterapeuta (quando solicitado junto à secretaria de saúde);
- Representante do Pessoal de apoio – limpeza, lavanderia, cozinha, motoristas e etc.

Parágrafo 1º - A instância superior aos referidos setores é de competência do Secretário Municipal de Saúde em concordância com o prefeito Municipal.

Artigo 9º - O cargo responsável técnico é exclusivo do profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, em assuntos que se referem à Enfermagem. Está diretamente ligada ao Enfermeiro Responsável Técnico toda a equipe que executa as atividades de enfermagem, integrada por enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem no seu exercício profissional.

Artigo 10º - Na ausência do Responsável Técnico do setor os funcionários estarão subordinados à direção Clínica quanto as suas atividades de caráter administrativo quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 11º - Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, abaixo pela direção ou responsável pelo setor.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 16º - Compete ao Diretor Administrativo:

- Executar as determinações de poder executivo
- Executar a direção administrativa de todo o Hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços.
- Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médica-sociais e desejados, conforme o objetivo do Hospital.
- Encaminhar relatórios de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, à Secretaria Municipal de Saúde.
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios referentes a atividades, balanço de desempenho e andamento dos diversos setores funcionais, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do hospital.
- Solicitar pareceres do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Assessorar o responsável técnico em assuntos de caráter administrativo.
- Revindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do Hospital.
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinados.
- Assessorar o responsável técnico em assuntos de caráter administrativo.
- Controlar a frequência e a assiduidade dos servidores.
- Providenciar, zelar e visitar diariamente os livros de ocorrência nos diversos setores funcionais da instituição, e zelar os encaminhamentos de todos os seus registros.
- Comunicar por Carta Ofício à Secretaria Municipal de Saúde o motivo e necessidade de afastamento de servidor.
- É de competência da supervisão de enfermagem encaminhar a administração da instituição por meio de carta ofício, solicitação de afastamento e/ou substituição de servidor (técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros) por serem subordinados ao Enfermeiro Responsável Técnico.
- Dar ciência do regime interno e normas e rotinas do hospital aos recém admitidos.
- Elaborar escala de Férias anualmente dos servidores do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, exceto, da equipe de limpeza, por ser competência do Enfermeiro Responsável Técnico.
- Normalizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores através de ordens de serviço ou rotina de trabalho.

Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no hospital, requisitando substituição de peças, quando necessário.

Zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar.

Mantém organizada e arquivada toda documentação do hospital.

Participar da elaboração de todos os documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, Atas de reuniões e assembleias, etc.

Zelar pelo equilíbrio financeiro do hospital através da organização das atividades visando o controle de despesas a através da efetiva cobrança junto ao SUS de procedimento executado e que assim seja permitido por lei.

Assessorar as atividades administrativas e operacionais para o transporte e de responsabilidade do setor administrativo.

Capítulo V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Artigo 17º - O Hospital será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 18º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa ou clínica do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.
- Assessorar e controlar as atividades de demais profissionais que executam cargos de representação do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais.
- Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital.
- Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do hospital, antes da aprovação do mesmo.
- Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.
- Aparar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha a denegrir a imagem do hospital, para isso em um conselho de apuração e solução das denúncias. PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho acima citado poderá ser composto por membros do Hospital, da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
- Fornecer relatórios sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos.
- Participar das reuniões de serviços quando convocado.
- Realizar atendimentos/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.
- Caberá ao médico preencher o encaminhamento de transferência para outro hospital.
- Pacientes com risco de vida não podem ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico, com obrigatoria avaliação de condição respiratório e hemodinâmica, além da realização de outras medidas urgentes e específicas para cada caso.
- Todo paciente deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado (com número do CRM), que passará a integrar o prontuário de destino. Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo médico receptor.
- As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica nem da equipe de enfermagem.
- Fazer visita em enfermarias/isolamento em pacientes internados diariamente em cada turno.
- Documentos exigidos para a contratação do Profissional, para o órgão o quadro de Corpo clínico da Unidade:

Capítulo VI DO CORPO CLÍNICO DA UNIDADE DE SAÚDE

Artigo 20º - Os cardiologistas do corpo clínico serão indicados e nomeados pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 21º - É dever de todos os membros do Corpo Clínico:

- Assiduidade aos trabalhos
- Cumprir corretamente as escalas de serviços e carga horária.
- Ter o comportamento rigorosamente ético.
- Encaminhar a direção as sugestões e as reclamações observadas.
- Zelar de todos os bens móveis e imóveis da Unidade.
- Manter em seu poder as chaves sobre sua responsabilidade.
- Não fornecer, atestar, declarações e informações, de caráter sigiloso, sem o consentimento da direção.
- Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.
- Fornecer relatórios sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos.
- Participar das reuniões de serviços quando convocado.
- Realizar atendimentos/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.
- Caberá ao médico preencher o encaminhamento de transferência para outro hospital.
- Pacientes com risco de vida não podem ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico, com obrigatoria avaliação de condição respiratório e hemodinâmica, além da realização de outras medidas urgentes e específicas para cada caso.
- Todo paciente deve ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado (com número do CRM), que passará a integrar o prontuário de destino. Quando do recebimento, o relatório deve ser também assinado pelo médico receptor.
- As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica nem da equipe de enfermagem.
- Fazer visita em enfermarias/isolamento em pacientes internados diariamente em cada turno.
- Documentos exigidos para a contratação do Profissional, para o órgão o quadro de Corpo clínico da Unidade:

Capítulo VII DA DIREÇÃO CLÍNICA

Artigo 23º - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital, e acumulará também o cargo de Diretor Clínico.

Artigo 24º - A escala do Diretor Clínico se dará através do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Clínico:

- Regem e coordenar as atividades médicas do Hospital.
- Completar as reuniões da Direção Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado.
- Zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina e o cumprimento do Código Brasileiro de Deontologia médica.
- Fazer executar as disposições deste Regimento Interno.
- Em conjunto com o Diretor Administrativo, fixar de acordo com os serviços médicos, os horários e funcionamento das atividades médicas.
- Representar o Hospital em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando se exigirem.
- Completar as reuniões da Direção Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado.
- Encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humanos e materiais.
- Zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de AIHS, deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos.
- Promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhora assistencial.
- Promover e incentivar o espírito científico, de colaboração e apoio aos membros de toda equipe de saúde.
- Orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.

Capítulo VIII DO QUADRO DE ENFERMAGEM

Artigo 26º - Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde.

Artigo 27º - O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao enfermeiro (a) responsável técnico da instituição.

Artigo 28º - Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afianço no quadro de avisos.

Artigo 29º - Todos os Funcionários do Quadro de Enfermagem deverão usar uniforme, previamente estabelecido pela Direção Administrativa.

Artigo 30º - Deverá a equipe de enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.

Parágrafo 1º - Deverá ser assegurada a equipe de enfermagem realizar orientação sobre o encaminhamento;

Artigo 31º - Será especificado previamente pelo responsável técnico, quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.

Artigo 32º - O funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.

Capítulo IX SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Artigo 33º - O Serviço de Nutrição e Dietética é dirigido por Nutricionista, e é constituído por:

- Seção de Controle e Armazenamento;
- Seção de Preparo, Cocção e Distribuição; Cozinha Geral, Cozinha Dietética e Refeitório;
- Seção de Lactário - Seção de Copa.

Artigo 34º - O Nutricionista encarregado compete:

- Orientar e dirigir o Serviço de Nutrição e Dietética;
- Executar o treinamento do seu pessoal;
- Requisitar, receber, conservar e controlar os gêneros e materiais necessários ao serviço;
- Visitar constantemente os locais de distribuição para verificar o cumprimento das técnicas, normas e rotinas;
- Desenvolver e colaborar em atividades de pesquisa relacionadas à assuntos de nutrição;
- Hospitalar em concordância com a prescrição médica, visitar os pacientes internados a fim de receber informações e dar orientações sobre alimentação durante a permanência;
- Elaborar orientações dietéticas nas variadas patologias e transmiti-las ao paciente ou responsável, por escrito, na ocasião da alta hospitalar, em concordância com a prescrição médica;
- Estabelecer critérios para avaliação do padrão da assistência nutricional prestada ao paciente durante o período de permanência no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia;
- Exigir compatibilidade entre a insatos e reodores e manter condições higiênicas imprimeáveis sob estrita vigilância;
- Representar o Serviço de Nutrição e Dietética junto à Administração e nas comissões em que seja requisitado;
- desempenhar tarefas afins;
- Elaborar e manter o Regulamento/ Normas do setor.

Artigo 35º - Ao Serviço de Nutrição e Dietética compete:

- O planejamento, preparo, distribuição e controle da alimentação no Hospital;
- Estabelecer rotinas para o Serviço de Nutrição e Dietética;
- definir as atribuições do seu pessoal;
- planejamento, preparo, distribuição e controle dos regimes dietéticos e formulações lácteas segundo prescrição médica;
- realizar controle sanitário periódico do seu pessoal e controle bacteriológico de amostras de alimentos, superfícies, utensílios e equipamentos;
- manter entrosamento com todos os outros serviços do Hospital.

Artigo 36º - O Serviço de Farmácia é chefiado por profissional devidamente qualificado, e a este compete:

- planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Serviço de Farmácia;
- responsabilizar-se legalmente perante a Vigilância Sanitária pelo Serviço de Farmácia do Hospital;
- controlar o fornecimento de medicamentos utilizados no Hospital, devendo ser controlado os medicamentos;
- controlar o registro de entorpecentes e psicotrópicos em livros específicos, de acordo com a legislação vigente;
- representar o Serviço de Farmácia nas comissões em que seja requisitado;
- elaborar e manter em vigor o Regulamento/ Normas do setor.

Artigo 37º - Ao Serviço de Farmácia compete:

- controlar os medicamentos fornecidos, inclusive por Centro de Custo;
- controlar os estoques, evitando faltas de medicamentos, vencimentos e sub-estocques na unidade;
- colaborar na manutenção dos medicamentos utilizados no Hospital, respeitá-la e só proceder alterações mediante autorização dos Diretores Clínico e Técnico;
- cooperar com o Corpo Clínico nas pesquisas terapêuticas;
- disponibilizar medicamentos pelo sistema adotado pelo Hospital, em dose coletiva ou unitária;
- responsabilizar-se pelo armazenamento e validade dos medicamentos dos casos de emergência.

Artigo 38º - O Serviço de Ráio X compete:

- Realizar radiografias quando solicitado pelo médico;

II - Ajudar no apoio diagnóstico esclarecendo imagens;

Do horário de funcionamento

O horário de funcionamento é: Atendimento Externo de segunda a sexta-feira das 8h às 17hrs com parada para o almoço de 15 minutos que é realizado na instituição. Nos finais de semana e feriados o atendimento é em regime de plantão (regime de plantão conforme escalas).

Parágrafo 1º - No período do almoço funciona em caráter de emergência.

Obs.: O serviço de Raio X da instituição é regido por empresa terceirizada.

SERVIÇO DE TRANSPORTE

Artigo 39º - O transporte próprio conta com uma frota municipal de ambulâncias básicas de vida classe A e B e uma ambulância semi-uti, além de carros, vans e ônibus que são conduzidas por motoristas capacitados para o serviço.

O serviço de transporte compete:

- Atuar no transporte de pacientes com risco de morte desconhecida e inter hospitalar de pacientes, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida.
- Transporte de enfermos que não apresentem risco de vida e são utilizados para remoção simples e de caráter eletivo inter municipal.

Artigo 40º - Quando houver suspeita de morte em domicílio, o cliente deve ser transportado até a unidade hospitalar para constatação da morte pelo médico plantonista.

Artigo 41º - A instituição conta com escala dos condutores de 08 horas diárias, revezamento aos finais de semana em regime de plantão com permanência em alojamento próprio dentro da unidade hospitalar ou sistema de sobre aviso, sendo:

- 2 (dois) plantonistas noturno aos sábados;
- 3 (três) plantonistas diurno aos domingos;
- 42 - Após transporte de paciente, o motorista deve realizar a limpeza e desinfecção interna da ambulância (maca, superfícies, prancha, colar);
- Artigo 43º - É de responsabilidade do condutor das ambulâncias verificar o nível de oxigênio no cilindro de O2 e os itens da bolsa de emergência, e outros;

DOS PACIENTES

Artigo 44º - A internação do paciente será feita da seguinte ordem, de preferência:

- Encaminhados pelo serviço de emergência.
- Quem encaminhados pelo ambulatório.

Parágrafo Único - Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser referidos, ao setor de ambulatório, ao setor de informação ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.

Artigo 45º - Os prontuários médicos e os documentos relacionados com a assistência dos pacientes serão arquivados no arquivo médico e estatística do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.

Artigo 46º - Os Prontuários são de propriedade do Hospital Municipal Hospital Municipal Agnaldo Gouveia e não poderão ser retirados, salvo sob pedido judicial e através de fotocópia.

NORMA REFERENTE AOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES

Para os pacientes será servido as refeições nos seguintes horários:

- Café da manhã às 07:30 às 08:30 horas;
- Almoço às 11:00 às 12:00 horas;
- Lanche no período vespertino às 15:00 às 16:00 horas;
- Jantar às 18:00 às 19:00 horas;

Para os funcionários serão servidas as refeições nos seguintes horários:

- Café da manhã das 07:00 às 08:00 horas;
- Almoço das 11:00 às 12:00 horas;
- Café da tarde das 15:00 às 16:00 horas;
- Café da noite a partir das 19:00 horas;

Obs: 1 - Os pacientes e funcionários que não comparecerem ao trabalho no horário de trabalho não poderão ser autorizados a fazer refeição durante a jornada, será fornecido refeição para o mesmo conforme autorização da direção administrativa.

Obs: 2 - As refeições deverão ser feitas dentro do horário estipulado por ordem da Direção.

Obs: 3 - OBS DE VISITA HOSPITALAR/AO COMPANHANTE:

FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos clientes internados e de seus respectivos acompanhantes, tendo como objetivo o melhor atendimento ao paciente.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os colaboradores, clientes, acompanhantes, religiosos, (pastoral da saúde), visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço de Recepção e as Portarias do Hospital.

FUNDAMENTO LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título VIII – Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
- Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
- Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso).
- Portaria MS/GM nº 2.418, de 02/09/2005 – (Acompanhantes em trabalho de parto).

DOS DIREITOS BÁSICOS

- Acompanhante
- Familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o cliente internado ou que realizará algum procedimento no Hospital.
- Colaboradores

Pessoas que contribuem com a missão e o negócio do Hospital (servidores / Voluntários e funcionários de empresas terceirizadas).

Pastoral da Saúde

Entidade de caráter ecumênico vinculada à Instituição.

- Conforto Espiritual

Atendimento prestado por religiosos aos clientes internados.

DIRIGENTE A VISITA

Todo cliente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir.

Período Matutino: 9h às 9h30min.

Período Vespertino: 12h30min às 13h30min.

Período Noturno: 18h às 18h30min.

Visita do irmaozinho: 18h30min às 19h.

Obs: As visitas do irmaozinho são feitas aos irmãos menores de 12 anos do recém-nascido.

Obs 2: Esse ano de 2021 as visitas estão suspensas, devido pandemia de Covid-19, liberado apenas em casos especiais, liberado pelo médico plantonista do período e em 1º responsável pela CCH.

Parágrafo Único - Para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido 2 (dois) visitantes por vez, limitando-se a 4 (quatro) visitantes.

Os esclarecimentos / notificações feitos aos familiares pelos médicos deverão ser realizados em sala própria destinada para tal fim.

Conforto Espiritual

E autorizado, no período das visitas o ingresso de dois religiosos por horário de visita, conforme pedido do paciente.

O atendimento de caráter religioso será realizado em sala própria, sendo permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar.

ACESSO DE VISITANTES

Critérios para liberar a entrada:

- Não estar trabalhando ou comprometida (sem camisa, roupas transparentes, minissai, decote aviantado, bermuda, camiseta sem mangas, capote na cabeça, etc.);
- Não ter menos de 12 anos (exceto na visita do irmaozinho); Adolescentes de 12 à 14 anos poderão visitar somente acompanhados por uma pessoa de maior e responsável.
- Não estar portando gêneros alimentícios;
- Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
- Não estar fumando;
- Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o cliente internado;
- Portar o crachá adequado à portaria de acesso;
- Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, celulares, sacolas, entre outros, para o Hospital.
- Uso obrigatório de crachá.

Obs: Não será permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar.

Obs: Não será permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar.

Obs: Não será permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar.

Obs: Não será permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar.

Medidas de Orientação

- É de responsabilidade da equipe de enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, principalmente, quando de acesso formal.
- É vedada a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que este tenha conhecimento para tal.
- Quando a entrada for oferecida pelo acompanhante em situações extraordinárias, com autorização, orientação e responsabilidade do enfermeiro responsável pela unidade e/ou casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso.
- Não visitar se tiver alguma doença infecciosa contagiosa, principalmente respiratório.

Medidas de Orientação

- Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes / visitantes com qualquer espécie de alimento.
- em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação de risco e fornecerá o parecer, assim como a autorização formal.
- solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria.
- Visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores do Hospital.
- Não trazer respaldados ou informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao Hospital.
- Conferir a listagem de clientes internados, para verificar a enfermária e o leito de cada um deles.
- Complementar as informações (dados dos acompanhantes e/ou visitas extras) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes / Visitas Extras" - AAA-Receção dos enfermeiros responsáveis.

Procedimentos Gerais do Recepção/Instância

- Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas ao Hospital.
- Conferir a listagem de clientes internados, para verificar a enfermária e o leito de cada um deles.
- Complementar as informações (dados dos acompanhantes e/ou visitas extras) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes / Visitas Extras" - AAA-Receção dos enfermeiros responsáveis.

Observações:

- caso o acompanhante/visita extra não possua autorização, informar a sua presença ao enfermeiro responsável pela unidade;
- no caso de visita extra, além do crachá, o visitante deverá receber uma via da AAA.
- Após o horário de visitas verificarem se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção
- Somente permitir a entrada de visitantes / acompanhantes nas dependências do Hospital devidamente identificados com o crachá adequado ou local da visita e de acordo com a portaria correspondente.
- Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas dependências do Hospital.
- Indicar a localização de cada enfermária a ser visitada.
- Controlar a saída de pessoas alcoolizadas, suspensas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc.).
- Conferir permanentemente o crachá de identificação com o seu portador, para verificar a compatibilidade dele com o local que está sendo visitado.
- Controlar a saída de visitantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção.
- Verificar, na saída, se algum visitante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspensos, chamar a polícia.
- Não permitir a saída de visitantes portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.
- Obs.: No caso, o cliente somente poderá sair do leito / enfermaria acompanhado por alguém da equipe de enfermagem devidamente identificado, após confirmação da chegada de algum membro da família e transporte adequado, caso o servidor autorizar por decreto do poder executivo municipal, independentemente de sua publicação.

DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

- Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermagem.
- Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores em que houver necessidade.
- Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência ao lado dos clientes.
- Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos clientes.
- Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.
- Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência.
- Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos clientes internados.
- Auxiliar no encaminhamento ao Serviço de Recepção de permissão para entrada de religiosos.

DOS MÉDICOS

- informar sobre o quadro clínico de cada cliente.
- orientar sobre o uso dos medicamentos utilizados pelo cliente.
- Orientar sobre os procedimentos pós-alta do Hospital.
- Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos clientes.

Capítulo XI
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Artigo 48º - Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono de posto sem a chegada de substituto.

Artigo 49º - A carga horária do pessoal de enfermagem, será de 12/36 horas diurno e noturno, seguindo escala de trabalho mensal.

É de competência dos funcionários respeitar horários. Sendo os horários de plantão assim divididos:

- Para Funcionários submetidos a carga horária de 12/36 diurno: 09:00 às 07:00 horas;
- Para Funcionários submetidos a carga horária de 12/36 diurno: 07:00 às 19:00 horas;

Obs.: Quando se fizer necessário, poderá fazer plantão em outros horários.

A carga horária dos motoristas é de 40 horas semanais:

08 horas diárias, realizando hora extra sempre que necessário e escala de sobre aviso e plantão no final de semana.

A carga horária do pessoal da Cozinha será de 12/36 horas diurno, seguindo escala de trabalho mensal.

Artigo 50º - É obrigatório a todos os funcionários, o registro no relógio ponto e folha de presença, nas entradas e saídas.

Artigo 51º - Haverá tolerância de 10 minutos antes e 10 minutos depois do horário de entrada no posto de trabalho.

O servidor acumulando três atrasos ao referente estipulado, será descontado do funcionário os atrasos, seguido de advertência.

Artigo 52º - Das Faltas:

- As faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas pela diretoria administrativa.
- Por justificativa de faltas, por motivos particulares, o interessado deverá procurar a chefia imediata.
- O atestado médico, deverá ser entregue a direção do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, no prazo máximo de 48 horas, após a emissão do mesmo, pelo próprio funcionário ou familiar, quando da impossibilidade do funcionário. Excedendo este prazo, o atestado passa a não ter mais validade para fins de justificativa de faltas.
- havendo falta do funcionário substituído em caso de falta de plantão devidamente documentada, é devida ao substituído.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53º - O Diretor Administrativo bem como Chefe de Enfermagem terá o direito de advertir ou penalizar o funcionário que porventura não seguir este Regimento Interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo.

Artigo 54º - Qualquer material negligido pelo funcionário e for comprovada negligência do mesmo, será descontado nos vencimentos deste.

Obs.: Foi feito ser analisado pela administração e tomado as medidas.

Artigo 55º - Todo o colaborador deverá manter informações com os pacientes, sobre as normas do Hospital.

Artigo 56º - Qualquer caso de infração das normas do Hospital, ou anormalidade que possa vir a prejudicar o bom andamento do Hospital deverá ser levado ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as devidas providências.

Artigo 57º - Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reformas das instalações, serão por conta da Prefeitura Municipal gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 58º - O presente RI poderá ser modificado, em todo ou em parte, em reunião convocada especialmente para esse fim, quando o interessado for autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria municipal de saúde e serem homologadas por decreto do Executivo.

Artigo 59º - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e do presente Regimento Interno.

Artigo 60º - Sempre que se fizer necessário a administração poderá mediante a aviso prévio, convocar os servidores para reunião de equipe a fim de repassar informações referentes ao processo de trabalho.

§ 1º - o não comparecimento ao trabalho sem justificativa por ato de convocação poderá gerar sanções administrativas.

DAS COMISSÕES EXISTENTES

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCH) DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA (HMAG)

Disposições Preliminares

Artigo 1º - O presente regulamento estabelece a composição de Controle de Infecção Hospitalar (CCH), de acordo com a Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.

Capítulo I
DA COMISSÃO

O CCH é diretamente subordinada à Direção Técnica do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.

Capítulo II
DA COMISSÃO

Artigo 1º - Este regimento visa estabelecer a composição, a formação, as

normas e as atividades da CCH, com a finalidade de promover as medidas normativas e técnicas de prevenção e controle das infecções hospitalares.

Art 2º Todas as atividades, normas, rotinas, e propostas desenvolvidas e encaminhadas pela CCH, visam a racionalização, bem como a melhoria de qualidade dos produtos e dos serviços.

Art 3º A CCH funciona como órgão de assessoria junto à Direção Geral, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções hospitalares.

Da Competência

Art 4º Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

- Elaborar as diretrizes para as ações de controle das infecções hospitalares no Hospital.
- Ratificar o programa anual de trabalho do SCIH.
- Atualizar periodicamente as informações provenientes da Vigilância Microbiológica e Epidemiológica.

IV - Comunicar periodicamente à Direção Geral e as chefias de todos os setores, os resultados coletados e analisados pela CCH.

V - Avaliar periodicamente as informações provenientes da Vigilância Microbiológica e Epidemiológica.

VI - Comunicar periodicamente à Direção Geral e as chefias de todos os setores, os resultados coletados e analisados pela CCH.

V - Avaliar periodicamente as informações provenientes da Vigilância Microbiológica e Epidemiológica.

VI - Assessorar a Direção Geral nas reformas e construções de áreas físicas no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares.

VII - Elaborar pareceres junto à administração hospitalar quanto a:

- Aquisição e uso de germicidas;
- Aquisição de material hospitalar relacionado à assistência direta do paciente e que contribuem com a prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Limpeza, fluxo e destino final dos resíduos hospitalares.

VIII - Assessorar o setor de treinamento visando a capacitação adequada do quadro de profissionais de saúde no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares.

IX - Notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva.

X - Implantar políticas de uso dos antimicrobianos para o hospital.

Art 5º Compete à Direção Executiva do Hospital:

- Nomear os membros da CCH através de ato próprio.
- Propiciar infra-estrutura de pessoal, material, técnico e de espaço físico, necessário à correta operacionalização da CCH.
- Aprovar e fazer respeitar o regimento da CCH.
- Dar o devido apoio político a CCH na implantação das medidas padronizadas pelos respectivos órgãos.
- Garantir a participação do Presidente da CCH nos órgãos formuladores de política da instituição.
- Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pelas coordenações municipal e estadual de controle das infecções hospitalares.
- Informar ao órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCH e as alterações que venham a ocorrer.
- Fomentar a educação e o treinamento de todo profissional do ambiente hospitalar.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCH) - DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA (HMAG)

Dispõe o presente sobre o regimento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH), de acordo com a portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.

Capítulo I
A CCH é diretamente subordinada à Direção Técnica do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.

Capítulo II
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Este regimento visa estabelecer a composição, a formação, as normas e as atividades da CCH, com a finalidade de promover as medidas normativas e técnicas de prevenção e controle das infecções hospitalares.
Art. 2º Todas as atividades, normas, rotinas, e propostas desenvolvidas e encaminhadas pela CCH, visam a racionalização, bem como a melhoria de qualidade e da produção dos serviços.
Art. 3º A CCH funciona como órgão de assessoria junto à Direção Geral, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções hospitalares.

Capítulo III
Da Competência
Art. 4º Compete à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:
I - Definir diretrizes para as ações de controle das infecções hospitalares no Hospital;
II - Ratificar o programa anual de trabalho do SCIH;
III - Avaliar periodicamente as informações provenientes da Vigilância Microbiológica e Epidemiológica;
IV - Comunicar periodicamente à Direção Geral e às chefias de todos os setores, os resultados coletados e analisados pela CCH;
V - Respalidar normas e rotinas técnico-administrativas visando a prevenção e o controle das infecções hospitalares;
VI - Assessorar a Direção Geral nas reformas e construções de áreas físicas no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
VII - Estabelecer critérios junto à administração hospitalar quanto a:
a) - Aquisição e uso de germicidas;
b) - Aquisição de material hospitalar relacionado à assistência direta do paciente e que contribuam com a prevenção e controle das infecções hospitalares;
c) - Limpeza, fluxo e destino final dos resíduos hospitalares;
VIII - Assessorar o setor de treinamento visando a capacitação profissional do controle de profissionais de saúde no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
IX - Notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva.
X - Implantar políticas de uso dos antimicrobianos para o hospital.

Capítulo IV
Compete à Direção Executiva do Hospital:
I - Nomear os membros da CCH através de ato próprio.
II - Propiciar infra-estrutura do pessoal, material, técnica e de espaço físico, necessária à correta operacionalização da CCH.
III - Aprovar e fazer respeitar o regimento da CCH.
IV - Dar o devido apoio político à CCH na implantação das medidas padronizadas pelos respectivos órgãos.
V - Garantir a participação do Presidente da CCH nos órgãos formuladores de política da instituição.
VI - Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pelas coordenações municipal e estadual de controle das infecções hospitalares.
VII - Informar ao órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCH e as alterações que venham a ocorrer.
VIII - Fomentar a educação e o treinamento de todo profissional do ambiente hospitalar.

Capítulo V
Da Composição
Art. 6º A CCH é composta pelos profissionais representantes do Corpo Clínico, Secretária Municipal de Saúde, Diretora e Nutricionista da Instituição, Enfermeiras, Farmacêutica, administrativo e Serviços de Limpeza.

Capítulo VI
Das atribuições dos membros da CCH
Art. 7º Será atribuição dos membros da CCH, a saber:
I - Participar das reuniões da CCH;
II - Colaborar na implantação das ações de prevenção e controle das infecções hospitalares, nas áreas específicas de sua responsabilidade.

Capítulo VII
Das reuniões
Art. 8º A CCH realizará reuniões mensais de caráter técnico administrativo, onde serão discutidos o relatório geral do HMAG em relação à prevenção e ao controle das infecções hospitalares, temas, proposições, planejamentos, diretrizes, rotinas e normas de atuação e de avaliação das atividades da CCH.
Parágrafo único - Nas reuniões constará em ata, a relação de pessoas presentes, a relação dos temas discutidos, bem como as suas conclusões.

Capítulo VIII
Das disposições Gerais
Art. 9º - Caso a CCH, nos procedimentos e orientações de sua competência, tomar as medidas necessárias, tanto em relação aos profissionais quanto aos pacientes e acompanhantes, esta não poderá ser responsabilizada, administrativa, civil ou penalmente, no tocante à falta de algum profissional ou serviço que não pertença à CCH.
Art. 10º - As decisões consideradas resoluções da CCH serão tomadas por consenso de seus membros. A CCH tomará as iniciativas para cumprir este regimento "ad referendum" do HMAG.
Art. 11º O mandato dos membros da CCH, corresponderá a um período de dois anos, permitida a recondução.
Art. 12º - Os casos omissos, não constantes deste regimento, serão pauta de reunião para decisão entre os membros da CCH.
O Diretor Executivo do HMAG no uso de suas atribuições, resolve nomear a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH), a saber:
I - Membros Executores:
- Taisane Grigoletto Vetratoro, Enfermeira, COREN/PR 370 184
- Márcia Regina Marques Peres, Diretora e Nutricionista, CRN/PR 3949.
II - Membros Consultores:
- Reinaldo de Souza, Médico, CRM/PR 25568
- Fabiana Almeida de Souza Tedarde, Enfermeira, COREN/PR 324 689.
- Angela Hwang, Farmacêutica, CRF/PR 15138,
- Renata Gobato de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais.
- Cristiano Rodrigues Barbosa, Técnico Administrativo.
- Sônia Terezinha Balista Gouveia Eschembach, Secretária Municipal de Saúde.
Taisane Grigoletto Vetratoro, Márcia Regina Marques Peres, Enfermeira CCH, Diretora HMAG
Reinaldo de Souza, Fabiana Almeida Tedarde, Médico, Diretor Clínico HMAG, Enfermeira
Angela Hwang, Renata Gobato de Souza, Farmacêutica, Auxiliar de Serviços Gerais
Cristiano Rodrigues Barbosa, Sônia Terezinha B. Gouveia Eschembach, Técnico Administrativo, Secretária Municipal de Saúde
José Carlos Baraldi, Prefeito Municipal
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001-00

AV. TANCREDO NEVES, 611 - FONE/FAX (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

JAIR PEREZ, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas: A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ
Presidente

ANEXO I - Decreto Legislativo nº 003/2021

ART. 8º DA LC Nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2022

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Ingressos	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ingressos	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Desp. com Pessoal e Encargos	161.737,10	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,70	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,30	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desp. com Pessoal e Encargos	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGA** a licitação acima descrita, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: A.J. FELISBERTO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 75.517.656/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOGUETE 12X1 - CAIXA C/ 6 ACENDIMENTO	Piromania	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	FOGUETINHO INDOOR P/ ACENDIMENTO	Eagle	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
3	GERBS INDOOR 15X15	Eagle	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
4	GIRANDOLA 1080 TIROS	Pirocolor	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
5	GIRANDOLA 468 TIROS	Pirocolor	45	R\$ 225,00	R\$ 10.125,00
6	GIRANDOLA 72 TUBOS CORES	Pirocolor	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
7	KIT 50 TUBOS 1,8" CORES E EFEITOS	Pirocolor	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
8	KIT 50 TUBOS 1,8" CORES TRACANTES	Pirocolor	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
9	KIT MORTEIROS 25 TUBOS 2,5" CORES	Líder	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
10	LANÇA-CONFETES 3" COR PRATA	AGF	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
11	MORTEIRO 3" CORES VARIADAS	Pirocolor	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
12	MORTEIRO 4" CORES E EFEITOS	Pirocolor	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
13	MORTEIRO 5" CORES E EFEITOS	Pirocolor	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
14	MORTEIRO 6" CORES E EFEITOS	Pirocolor	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
15	ROJÃO TREME-TERRA VARA C/ 12 UNID	Ouro	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
16	ROJÃO VARA C/ 12 UNID CORES VARIADAS	Ouro	40	R\$ 176,00	R\$ 7.040,00
17	TORTA 100 TUBOS 1,5" COR TRACANTE	Pirocolor	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
18	TORTA 165 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" CORES E EFEITOS	Super Fogos	6	R\$ 2.370,00	R\$ 14.220,00
19	TORTA 186 TUBOS 1,5" - 1,8" - 2,5" CORES E EFEITOS	Líder	6	R\$ 2.460,00	R\$ 14.760,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	1,8" - 2,5" CORES E EFEITOS TORTA 85 TUBOS 1,5" - 1,8" CORES	Tiziu	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
21	TORTA LEQUE 300 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS	Líder	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00

Valor Total Homologado - R\$ 163.380,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) - DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA (HMAG)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, diretamente ligado a Superintendência do Hospital.
Art. 2º - O NSP tem por finalidade assessorar a Superintendência estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Hospital.

CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS
Art. 3º - São princípios do NSP:
I - A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II - A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
VI - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII - A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
Art. 4º - Compete ao NSP:
I - Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II - Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/ Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
III - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V - Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI - Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII - Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação obrigatória a outros serviços na instituição;
VIII - Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX - Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, Anvisa e HMAG e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII - Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º - O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Superintendência.
Art. 6º - O NSP será composto por representantes, membros executores e consultores:
I - Membro Executivo:
- Taisane Grigoletto Vetratoro, Enfermeira;
II - Membros Consultores:
- Leticia Rafaela Alves Pessuti, Médica;
- Daniele Ap² B. Bosso Kovalski, Enfermeira;
- Yara Patricia Thé, Enfermeira;
- Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista;
- Jaiane da Silva Vieira, Auxiliar de Serviços Gerais;
- Sônia Terezinha B. Gouveia Eschembach, Secretária Municipal de Saúde;

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 7º - Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
a) Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
b) Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
c) Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
d) Proteção à identidade do notificador;
e) Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
f) Foco nos processos durante a apuração dos fatos e no processo decisório.
Art. 8º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado ao abrir o item de pauta.
Art. 9º - As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo tem caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Art. 10º - As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as reuniões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos;
V. Coordenar o apoio administrativo.
Art. 11º - O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO V
DO MANDATO
Art. 12º - O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13º - O NSP deverá se reunir mensalmente em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.
Art. 14º - As reuniões do NSP são agendadas bimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros via whatsapp, com uma semana de antecedência.
Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 horas de antecedência.
Art. 15º - O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.
Art. 16º - O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será designado do NSP.
Art. 17º - As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

CAPÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Art. 18º - As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registrada em ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º - O profissional que trabalha diretamente como membro executor do NSP, terá carga horária de 02 (duas) horas exclusivas diárias.
Taisane Grigoletto Vetratoro, Enfermeira, NSP, Leticia Rafaela Alves Pessuti, Médica
Daniele Aparecida B. Bosso Kovalski, Yara Patricia Thé, Enfermeira
Márcia Regina Marques Peres, Nutricionista, Jaiane da Silva Vieira, Aux. Serv. Gerais
Sônia Terezinha B. Gouveia Eschembach, José Carlos Baraldi, Secretária Mun. de Saúde, Prefeito Municipal
São Jorge do Patrocínio, 10 de Janeiro de 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

JAIR PEREZ, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas: A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ
Presidente

ANEXO I - Decreto Legislativo nº 003/2021

ART. 8º DA LC Nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2022

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Ingressos	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ingressos	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90
TOTAL	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Desp. com Pessoal e Encargos	161.737,10	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,70	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,30	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	235.487,10	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desp. com Pessoal e Encargos	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90	161.736,90
Outras Despesas Correntes	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30	29.583,30
Despesas de Capital	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70	44.166,70
TOTAL	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90	235.486,90

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 15 de Dezembro de 2021.

JAIR PEREZ - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGA** a licitação acima descrita, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 72.358.195/0002-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NOVO (ZERO KM), COR BRANCA; ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022; 4 (QUATRO) PORTAS; COMBUSTÍVEL DIESEL (510/5500), CONFORME SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: BANCO DO MOTORISTA C/ REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS C/ REVESTIMENTO DE COURO AUTOMOTIVO; VOLANTE C/ REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, DE ALTURA; COMANDOS DO SISTEMA MULTIMÍDIA E TROCA DE MARCHAS (PAÚDE/ SHIFT) NO VOLANTE; PILOTO AUTOMÁTICO C/ CONTROLE DE VELOCIDADE; DIREÇÃO ELÉTRICA; CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICO; COMPUTADOR DE BORDO; TAPETES EM BORRACHA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CENTRAL MULTIMÍDIA C/ TELA DE 10" (MÍNIMO) TOUCHSCREEN; TOMADA 12V; CONTROLE DE TRAJAÇÃO; ENTRADA USV; AR	FIAT TORO TURBODIESEL	01	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 206.000,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
LEI Nº 2328/2021

Publicações legais



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinini Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aditivo de 25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, constante do contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Lote 02						
Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total Aditiv. (R\$)
1	AGUÇAR CRISTAL, PACOTE C/ 2KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTEUDO NO MÍNIMO 98,2% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APRECIADA, SCS E PRÓPRIOS DO TIPO DE AGUÇAR, SABOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOESTABILIZADO.	ALTO ALEGRE UNID	75	8,95	671,25	
2	ARROZ AGULHINA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE COMO FIBRA, TIPO EMBALAGEM CONTEUDO SKG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MINUETTO UNID	75	26,00	1.950,00	
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO COM 500 GR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEUDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA	MANDELA UNID	75	14,50	1.087,50	

4	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABICOM E AGRICULTURA - DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO, DETERGENTE PLÁSTICA COM 500 ML, E PRAZO DE VALIDADE.	MINUJANO UNID	75	2,35	176,25
5	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 350G.	XAVANTE SACHÊ/LATA	75	3,70	277,50
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 500G.	MONSIL UNID	75	4,75	356,25
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COAMO UNID	75	3,55	266,25
8	FEIJO CARDO, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MANDELA UNID	150	8,65	1.297,50
9	FUBA PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM ADEQUADAMENTE.	ZALEI UNID	150	3,15	472,50
10	LEITE DE CADA (UHT) COM MÍNIMO 1L.	LIDER UNID	75	4,35	326,25
11	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G; PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13G; LÍPIDIOS MÍNIMO 1,2 G. COLESTEROL MÍN. 15 MG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 9/2000.	NINFA UNID	75	5,65	423,75
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM CONTEUDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR INTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR, ODOE E CARACTERÍSTICOS.	COAMO UNID	75	9,24	693,00
13	SABÃO EM PO BIODEGRADÁVEL, CONTEUDO RESSOATADO, COADJUVANTES, SENSIBILIZANTES, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS.	GOTA LIMPA UNID	75	6,62	496,50

14	ADENIADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, NONE DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAIS UNID	75	1,70	127,50
----	---	-----------	----	------	--------

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração, o valor do contratado passa de R\$-31.999,25 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$-40.621,25 (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$-8.622,00 (oitto mil seiscentos e vinte e dois reais).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP
Sylvio Piccinini Neto
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Isabela Lolita Pompolo
R.G.: 13.950.034-2 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
LEI Nº 2.360, de 15 de dezembro de 2021.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIIS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Xambre - REFIIS MUNICIPAL, com a finalidade de regularizar créditos, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, referentes:

- I - ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- II - ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- III - ao ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis);
- IV - à Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é autorizada a concessão dos seguintes incentivos para recebimento do crédito à vista ou parcelado:

- I - redução da multa, inclusive a de caráter moratório;
- II - redução dos juros de mora.

§ 1º É facultado o parcelamento do crédito em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º. O REFIIS alcança o crédito:

- I - tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020, inclusive o;
 - a) ajustado;
 - b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;
 - c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;
 - d) inscrito ou não em dívida ativa;
 - e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal, inclusive na vigência desta Lei;
 - f) decorrente da aplicação de pena pecuniária.
- II - não tributário, que, até a publicação desta Lei, tenha sido:
- a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;
 - b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;
 - c) inscrito em Dívida Ativa;
 - d) ajustado ou não.

Art. 4º. Os incentivos previstos nesta Lei não conferem ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito incentivado a soma dos valores da atualização monetária, dos juros de mora reduzidos e da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, ao valor originário do crédito, apurados na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.

§ 1º. A atualização monetária, os juros e as multas de mora a fiscal incidente sobre o crédito a ser negociado são calculados de conformidade com o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 1.527/2001.

§ 2º. O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 6º. A adesão ao REFIIS:

- I - configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- II - implica:

- a) na impossibilidade irretratável da dívida;
- b) na desistência dos atos de defesa ou de recurso por parte do sujeito passivo;
- III - tem aplicação cumulativa com as normas de concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária municipal.

Art. 7º. O pagamento à vista gera a redução em 95% da multa moratória, fiscal ou formal e dos juros de mora para crédito.

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.

§ 2º. Aplicar-se-á as reduções do art. 7º para o crédito não tributário.

Art. 8º. O pagamento parcelado tem redução da multa de mora, fiscal ou formal e dos juros de mora em:

- a) 90%, de 2 a 12 parcelas;
- b) 80%, de 13 a 24 parcelas;
- c) 70%, de 25 a 36 parcelas;
- d) 60%, de 37 a 48 parcelas;
- e) 50%, de 49 a 60 parcelas.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.

§ 2º. Aplicar-se-á as reduções do art. 8º para o crédito não tributário.

Art. 9º. Sobre o valor parcelado incidirá o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo atualização monetária e juros de mora estimados em caráter definitivo.

§ 1º. O valor fixo das parcelas será calculado pelo método de amortização do Sistema Price.

§ 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

- I - R\$ 100,00 (cem reais), se Pessoa Jurídica;
- II - R\$ 50,00 (cinquenta reais), se Pessoa Física.

Art. 10. O parcelamento será celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, instruído com:

- I - o demonstrativo dos débitos fiscais;
- II - o comprovante de pagamento da primeira parcela;
- III - a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;

IV - a indicação do endereço de correspondência e do número do telefone de contato fixo ou móvel, em se tratando de pessoa física ou jurídica.

Art. 11. É permitido ao sujeito passivo firmar:

- I - tantos parcelamentos quantos sejam seus débitos;
- II - um parcelamento para cada crédito tributário.

III - Tendo o contribuinte mais de uma dívida, fica a seu critério fazer quantos parcelamentos achar necessário.

IV - Fica o contribuinte, após o REFIIS, autorizado a efetuar o desmembramento e a transferência do imóvel, caso haja interesse.

Art. 12. O vencimento de cada parcela ocorrerá no dia 20 de cada mês, à exceção da primeira parcela, cujo pagamento deverá ser realizado no momento da adesão.

Art. 13. O parcelamento de crédito, objeto de cobrança judicial, não ficará sujeito à penhora de bens, caso esta ainda não tenha sido efetivada.

§ 1º. Garantido o juízo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

§ 2º. O valor dos honorários advocatícios e das custas processuais serão acrescidos ao parcelamento.

Art. 14. O parcelamento será automaticamente cancelado se, durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento por mais de 120 (cento e vinte) dias de qualquer parcela a contar da data do vencimento.

§ 1º. A partir do cancelamento de que trata o caput deste artigo o sujeito passivo perderá o direito aos incentivos de que trata esta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente.

§ 2º. O crédito relativo ao saldo devedor remanescente de que trata o § 1º deste artigo será objeto de inscrição na Dívida Ativa, encaminhamento a protesto, ajustamento ou prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.

Art. 15. O Crédito Recuperado de que trata esta Lei é liquidado mediante o pagamento em moeda corrente, vedada a utilização de depósito judicial.

Art. 16. A regularização do crédito ajustado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê, respectivamente, o parcelamento ou pagamento integral.

Art. 17. Para usufruir dos incentivos instituídos por esta Lei, o sujeito passivo deverá fazer sua adesão na vigência do REFIIS.

Art. 18. A adesão ao REFIIS considera-se formalizada com o pagamento:

- I - à vista;
- II - da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

§ 2º. O Termo de Acordo de Parcelamento previsto no § 1º deste artigo deve ser assinado em até 20 (vinte) dias contados da data do pagamento da primeira parcela, desde que tenha sido paga na vigência do REFIIS, sob pena da perda dos incentivos concedidos na data da adesão.

§ 3º. É facultado à Secretaria da Fazenda exigir requerimento prévio para operacionalização da negociação.

Art. 18. Os créditos poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis localizados ou situados no território do Município de Xambre, observado o interesse público, a conveniência e os critérios desta Lei, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito, a quem se apresentará fundamentada justificativa.

§ 1º. O devedor deverá realizar requerimento direcionado ao Prefeito, requerendo a dação em pagamento, descrevendo os bens móveis ou imóveis, apresentando título de propriedade e certidão negativa de ônus.

Art. 19. Além da hipótese do art. 18 desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza, inscritos na dívida e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal oriunda de sentença judicial sobre a qual não penda qualquer defesa ou recurso.

§ 1º. O devedor deverá realizar requerimento direcionado ao Prefeito, requerendo a compensação, descrevendo o valor do crédito e sua natureza, apresentando certidão explicativa do processo que originou o crédito.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se a Lei n.º 2.290/2021, Lei Complementar n.º 2.298/2021 e Lei n.º 2.349/2021.

Xambre, 15 de novembro de 2021.

DECIO JARDIM
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 204/2021

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 43/2021**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Razão social	CNPJ	Valor homologado
J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME	25.157.309/0001-10	R\$ 2.580,90 (dois mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos)
RP COMERCIAL LTDA ME	20.604.417/0001-70	R\$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	R\$ 14.716,57 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)
TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	81.734.238/0001-42	R\$ 115.328,50 (cento e quinze mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
TOTAL GERAL		R\$ 132.984,47 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatro e sete centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambre/PR, 15 (quinze) de dezembro de 2021.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
LEI Nº 2359/2021

SIMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1º. - O Orçamento do Município de XAMBRE, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$ 27.686.500,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBRE - em R\$ 3.854.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinando-se R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) ao Poder Legislativo, totalizando R\$ 32.990.500,00 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa mil e quinhentos reais) e compreender:

- I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somada ao montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I demonstrativo em anexo. O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 20.079.458,00 (vinte milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$ 12.911.042,00 (doze milhões e novecentos e onze mil e quatrocentos e dois reais).

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	2.269.900,00
1100 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	520.001,00
1200 - Receita de Contribuições	120.000,00
1300 - Receita Patrimonial	70.000,00
1400 - Receita de Serviços	30.860.599,00
1700 - Transferências Correntes	25.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	33.865.500,00
Total das Receitas Correntes Bruta	
Receitas de Capital	
2200 - Alienação de Ativos	100.000,00
Total das Receitas de Capital	
100.000,00	
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB	- 4.769.000,00
(-) Descontos e Retenções	
(-) Total das Deduções	-60.000,00
4.429.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	29.136.500,00

PREVIX	
Receitas Correntes	800.000,00
1200 - Receita de Contribuições	520.000,00
1300 - Receita Patrimonial	1.750.000,00
1900 - Outras Receitas correntes	980.000,00
Total das Receitas Correntes Intra Orçamentária	3.854.000,00
TOTAL DO PREVIX	3.854.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desembolsos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.450.000,00
a) - Orçamento Fiscal	4.962.316,00
01.00 - Poder Legislativo	5.000,00
02.00 - Governo Municipal	1.450.000,00
03.00 - Secretaria de Administração	1.611.506,00
04.00 - Secretaria de Finanças	553.316,00
05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio ambiente	5.492.205,00
06.00 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	256.002,00
07.00 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	4.827.600,00
08.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	20.079.458,00
TOTAL	7.767.018,00
b) - Orçamento da Seguridade Social	1.290.024,00
09.00 - Secretaria de Assistência Social	9.057.042,00
TOTAL	9.057.042,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	29.136.500,00

PREVIX	
Orçamento da Seguridade Social	3.854.000,00
TOTAL DO PREVIX	3.854.000,00

POR FUNÇÕES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.450.000,00
a) Orçamento Fiscal	305.000,00
01 - Legislativa	6.263.825,00
02 - Judiciária	4.676.509,00
03 - Educação	54.245.203,00
15 - Urbanismo	177.003,00
18 - Gestão Ambiental	378.001,00
20 - Agricultura	2.247.002,00
23 - Comércio e Serviços	18.629.000,00
26 - Transporte	930.000,00
27 - Desporto e Lazer	20.079.458,00
28 - Encargos Especiais	930.000,00
TOTAL	1.290.024,00
b) Orçamento Seguridade Social	7.767.018,00
08 - Assistência Social	5.000,00
09 - Saúde	9.057.042,00
TOTAL	29.136.500,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	3.854.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 - Assistência Social	1.290.024,00
09 - Saúde	7.767.018,00
TOTAL	9.057.042,00

Ilustrados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO
1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.606/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à saúde, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais condições contidas no presente Edital;

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultoria técnica para atender ao paciente encaminhado pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sistema datusus.gov.br e complementação com recurso próprio.
2.2. SERÃO FOMENTADOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE, sob as seguintes MODALIDADES: PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado.
4.2. O prazo de vigência do presente contrato será determinado em decorrência do credenciamento ser de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Segurança Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Aliva da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Aliva da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de Regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade; d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Aliva Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de Funcionamento e Atividade da Empresa Municipal de Saúde;
- i) Inscricao do responsável no Conselho Regional pertinente;
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- k) Anexo I preenchido;
- l) Anexo II preenchido;

Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento à Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Estadual requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
III) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de validade e o mesmo não será considerado em atraso.
V) Certificado de inscrição das entidades filantropicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde ou comprovada individualmente, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda Federal e Segurança Social, em plena validade.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para qualquer esclarecimento necessário a ser fornecido.
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação e a ordem de classificação a ser estabelecida em envelope lacrado.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento à Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Estadual requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de validade e o mesmo não será considerado em atraso.
5.7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
5.8. O Edital de Credenciamento terá validade a partir do momento em que forem recebidos os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
5.9. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá relatório sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data de publicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, o qual poderá ser unilateral ou bilateral, dependendo da natureza da contratação, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas, profissionais, contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de serviços ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não onerosos, conforme DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação;

10 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em nome da Prefeitura Municipal de Umuarama (fatura), que obrigatoriamente deverá ser acompanhada pelos relativos de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRANTE e contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/eu consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras dos requisitos de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

25 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções não devolvíveis à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação do mesmo.

3 - O pagamento será feito mediante depósito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial de correção monetária de acordo com o art. 4º, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer prestação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria de Saúde;

Parágrafo Sexto: Caso a entrega não seja feita dentro do prazo estabelecido para a CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

10.1 - Inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES POR O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais. Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9% (nove vigirua nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar o mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

12. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de novo Edital de Chamamento Público;

13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 13 de dezembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
CONSULTAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que, preste o solicitado no local e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CONSULTAS:
Distribuição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento rec. próprios Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual R\$ 6,30 R\$ 13,70 R\$ 20,00

*Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. R \$ 6,30 R\$ 23,70 R\$ 30,00

*Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.

*A empresa interessada deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

*A empresa interessada deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

*A carga de cada contratado contratado a contar a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

*Os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços e Serviços Especializados
Chamamento público nº ____

(adequar à área pretendida)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no endereço _____, na cidade de _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRP do Psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:
Psicólogo responsável pela empresa:
CRP do Psicólogo responsável:
CPF do Psicólogo responsável:
RG do Psicólogo responsável:
CPF do Psicólogo responsável:
Data: _____

Assinatura do responsável _____

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Declaro que sou titular do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou do objeto do contrato, não tendo sido inscritas no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação de sanções judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Contrato nº 260/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares de consumo, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, Ambulatório de Síndromes gripais e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama

Valor: R\$ 29.207,00 (vinte e nove mil duzentos e sete reais)

Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 411, de 06 de abril de 2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SAUDE, homologado pela Portaria nº 037/2021 - FMS, em 26 de novembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de dezembro de 2021, edição nº 12.302, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Contrato nº 258/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MAKE LINE COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares de consumo, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas, Ambulatório de Síndromes gripais e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama

Valor: R\$ 10.180,00 (Dez mil cento e oitenta reais)

Vigência: 02/12/2021 a 02/12/2022

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 411, de 06 de abril de 2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SAUDE, homologado pela Portaria nº 037/2021 - FMS, em 26 de novembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de dezembro de 2021, edição nº 12.302, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 31/01/2022.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXG590	2793500012504	08/12/2021	60503
AXG6503	2793500012501	03/12/2021	60503
AXR4991	2793500012511	02/12/2021	60503
AXS417	2793500012502	02/12/2021	60503
AXT8125	2793500012503	08/12/2021	60503
AXV4865	2793500012549	05/12/2021	60503
AXY7241	2793500012539	03/12/2021	60503
AXY8008	2793500012548	04/12/2021	60503
AXX4888	27935000125343	04/12/2021	60503
AXY0537	27935000125671	06/12/2021	56732
AZA4766	2793500012516	08/12/2021	60503
AZA8206	27935000125023	01/12/2021	60503
AYC0297	27935000125125	01/12/2021	60503
AYE4438	27935000125077	08/12/2021	55417
AYF4918	27935000125159	04/12/2021	60503
AYH3820	27935000125997	06/12/2021	60503
AYHS215	27935000125278	07/12/2021	60503
AYH8786	27935000125058	30/11/2021	60503
AYH884	27935000125053	01/12/2021	60503
AYH129	27935000125090	05/12/2021	60503
AYH4643	27935000125030	06/12/2021	60503
AYL3033	27935000125784	01/12/2021	60503
AYL9401	27935000125852	08/12/2021	60503
AYM8113	27935000125023	02/12/2021	56732
AYN3381	279350700044279	07/12/2021	55417
AYN4466	27935000125672	08/12/2021	60503
AYO8805	27935000125738	08/12/2021	60503
AYPE466	27935000125915	07/12/2021	60503
AYPF681	27935000125061	01/12/2021	60503
AYPS891	27935000125997	04/12/2021	60503
AYR8418	27935000125620	06/12/2021	56732
AYR8833	27935000125210	03/12/2021	60503
AYT7117	279350700040771	08/12/2021	78332
AYT8111	27935000125671	05/12/2021	56732
AYV8626	27935000125047	01/12/2021	56732
AZYG986	27935000125825	04/12/2021	56732
AZC0814	27935000125289	11/12/2021	53789
AZDF822	27935000125123	01/12/2021	60503
AZP8A16	27935000125668	06/12/2021	60503
AZP8384	27935000125631	02/12/2021	56732
AZH7916	27935000125402	04/12/2021	56732
AZS8982	279350700040984	06/12/2021	54600

AZJ3900	279350000125801	07/12/2021	60503
AZJ8749	279350000125284	56732	
AZJ9406	279350000125432	03/12/2021	60503
AZK0440	279350000125818	01/12/2021	55417
AZK2774	279350000125838	06/12/2021	60503
AZL4194	279350000125811	07/12/2021	60503
AZL4879	279350000125269	02/12/2021	60503
AZMAC15	279350000125285	02/12/2021	60503
AZOG980	279350000125883	06/12/2021	60503
AZP8989	279350000125106	01/12/2021	60503
AZQ1107	279350000125403	02/12/2021	60503
AZS8A73	279350000125884	05/12/2021	60503
AZT8E52	279350000125485	05/12/2021	60503
AZU8036	279350000125790	08/12/2021	60503
AZW8108	279350000125856	08/12/2021	60503
AZX1887	279350700044287	08/12/2021	55417
AZY1001	279350000125437	04/12/2021	60503
AZY3085	279350000125205	56732	
AZY8E12	279350000125329	03/12/2021	60503
BAK3887	279350700040782	04/12/2021	55417
BAK5A76	279350000125056	30/11/2021	60503
BAK8763	279350000125286	04/12/2021	60503
BAK8M44	279350000125184	02/12/2021	60503
BAO5053	279350000125086	01/12/2021	60503
BAE8952	279350000125828	08/12/2021	60503
BAE9032	279350000125272	02/12/2021	60503
BAH0012	279350000125413	02/12/2021	60503
BAJ1J37	279350000125623	06/12/2021	60503
BAK8970	279350000125973	05/12/2021	60503
BALE809	279350000125472	05/12/2021	60503
BALE987	279350000125236	02/12/2021	60503
BAJL894	279350700044285	05/12/2021	55417
BAK8M92	279350000125899	05/12/2021	60503
BAQ0A68	279350000125886	05/12/2021	60503
BAQ4B16	279350000125183	02/12/2021	60503
BAJ4L78	279350000125145	02/12/2021	60503
BAJ5223	279350700040782	10/12/2021	78332
BAJ9P75	279350000125778	07/12/2021	60503
BAJL448	279350000125128	03/12/2021	60503
BAV4056	279350000125379	04/12/2021	60503
BAV7C36	279350700044286	08/12/2021	55417
BAW8087	279350000125752	06/12/2021	60503

BAW8A80	279350000125815	08/12/2021	60503
BAK8191	279350000125299	03/12/2021	60503
BAK8114	279350000125148	08/12/2021	60503
BBQ3D23	279350000125754	06/12/2021	60503
BBH4D65	279350000125255	03/12/2021	60503
BBF8M40	279350000125382	02/12/2021	60503
BBF4885	279350000125812	08/12/2021	60503
BBGQF36	279350000125090	01/12/2021	60503
BBW956	279350000125317	02/12/2021	60503
BBK9090	279350000125144	02/12/2021	60503
BBK9A65	279350700040979	06/12/2021	55414
BBL8087	279350000125280	03/12/2021	56732
BBL4309	279350700040783	06/12/2021	55417
BBL8407	279350000125798	01/12/2021	60503
BBK9D93	279350000125442	04/12/2021	60503
BBK8C26	279350700044288	08/12/2021	55417
BBQ7386	279350000125103	01/12/2021	60503
BBR7079	279350000125885	05/12/2021	60503
BBK3388	279350000125081	01/12/2021	60503
BBH4942	279350000125628	06/12/2021	56732
BBR8J72	279350000125387	03/12/2021	60503
BBH4974	279350000125826	01/12/2021	60503
BBK8156	279350000125067	30/11/2021	60503
BBY2116	279350000125765	08/12/2021	60503
BBK4475	279350000125654	04/12/2021	60503
BBK1A46	279350000125226	04/12/2021	60503
BCC4E87	279350000125621	06/12/2021	60503
BCC4D82	279350000125987	05/12/2021	60503
BCH8811	279350000125814	08/12/2021	60503
BCH7H15	279350000125007	01/12/2021	60503
BCC8Z77	279350000125250	03/12/2021	60503
BCC8G25	279350700040892	06/12/2021	55417
BCI8D86	279350000125602	06/12/2021	60503
BCK0714	279350000124896	30/11/2021	56732
BCI4E87	279350000125256	02/12/2021	60503
BCM3037	279350000125114	01/12/2021	60503
BCM3037	279350000125848	08/12/2021	60503
BCM3A46	279350000125817	01/12/2021	60503
BCM5001	279350000125414	02/12/2021	60503
BCO8960	279350000125036	30/11/2021	56732
BCP8A47	279350700040883	08/12/2021	55417
BCP3141	279350000125038	03/12/2021	60503

BCF4B84	279350000125074	08/12/2021	60503
BCF4B84	279350000125389	08/12/2021	60503
BCR8P43	279350000125886	08/12/2021	60503
BCS2A63	279350000125982	05/12/2021	60503
BCI7H16	279350000125069	08/12/2021	60503
BCJUA01	279350700040805	07/12/2021	7821
BCJUE31	279350000125969	05/12/2021	60503
BCJLE44	279350000125152	02/12/2021	60503
BCK2F63	279350000125298	02/12/2021	56732
BCAD099	279350000125127	01/12/2021	60503
BCI4B81	279350000125665	02/12/2021	60503
BDA8M41	279350000125713	07/12/2021	60503
BDC5S83	279350000125486	03/12/2021	60503
BDC9392	279350700040714	08/12/2021	55417
BDEA665	279350000125453	04/12/2021	56732
BDP4J47	279350000125675	06/12/2021	60503
BDK0956	279350000125917	08/12/2021	60503
BDT0262	279350000125672	01/12/2021	60503
BDK0J79	279350000125238	02/12/2021	60503
BDK0F32	279350000125247	02/12/2021	60503
BDK0F90	279350000125264	03/12/2021	60503
BDN0A26	279350000125758	06/12/2021	60503
BDK9701	279350000125464	05/12/2021	60503
BDK9A90	279350000125234	02/12/2021	60503
BDS1F72	279350000125358	03/12/2021	60503
BDT0171	279350000125769	07/12/2021	60503
BDE4D25	279350000125832	08/12/2021	60503
BDBW832	279350000125634	07/12/2021	60503
BDM4H75	279350000125731	05/12/2021	60503
BDM1123	279350000125745	08/12/2021	60503
BDY4H75	279350000125001	01/12/2021	56732
BDZ7E75	279350000125558	04/12/2021	60503
BDK8C56	279350000125878	06/12/2021	60503
BEIC1G8	279350000125212	01/12/2021	60503
BEDD027	279350000125398	04/12/2021	56732
BEED027	279350000125995	04/12/2021	60503
BEI0847	279350000125600	08/12/2021	56732
BEIEZ04	279350000125531	05/12/2021	60503
BELEA83	279350000125409	04/12/2021	60503
BEFAA36	279350000125170	07/12/2021	60503
BEFH441	279350000125344	04/12/2021	60503
BEFGA54	279350000125349	04/12/2021	60503

BEH112	279350000125575	05/12/2021	60503
BEH112	279350000125736	06/12/2021	60503
BEH0C56	279350000125128	06/12/2021	60503
BE0441	279350000125910	08/12/2021	60503
BEQ0C56	279350000125167	03/12/2021	60503
BEI8K12	279350000125044	04/12/2021	56732
BEI0F93	279350000125194	02/12/2021	60503
BEQ0D10	279350000125139	02/12/2021	60503
BEI8A46	279350700040888	02/12/2021	60503
BERF999	279350000125331	03/12/2021	60503
BERU899	279350000125439	04/12/2021	60503
BEI2E47	279350000125150	01/12/2021	60503
BEVB006	279350700040295	09/12/2021	51930
BEVZ036	279350000125665	05/12/2021	56732
BEI41070	279350000125847	04/12/2021	60503
BEK8E84	279350000125160	04/12/2021	60503
BEY0223	279350000125029	01/12/2021	60503
BGR099	279350000125984	08/12/2021	60503
BRK0A84	279350000125600	30/11/2021	60503
BRW8A93	279350000125625	05/12/2021	56732
BPK0983	279350000125838	08/12/2021	60503
BDT1147	279350000125635	04/12/2021	60503
BUC4A29	2793507000404283	08/12/2021	55417
BLZ6W17	279350000125609	06/12/2021	60503
BLA8E92	279350000125452	04/12/2021	60503
BW82833	279350000125370	03/12/2021	60503
BRK8D49	279350000125723	05/12/2021	60503
BRK8D50	279350000125290	02/12/2021	60503
CAQ6A18	279350000125009	04/12/2021	60503
CBQ2888	279350000125527	05/	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data infração, Código infração, Valor infração. Contains multiple rows of traffic violation data.

Advertisement for Ilustrado magazine featuring a handshake image and text: 'Grandes negócios são resultados de grandes parcerias. Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525. UMUARAMA Ilustrado'.